



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA G E  
DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA  
DE MOVEIS LTDA.

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.261.576/0001-40, localizada na R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, SANTA ROSA, Palmares-PE neste ato representada por Ednilson Leocádio da Silva Neto, inscrito (a) no CPF nº 112.167.474-74, residente e domiciliado na cidade de Palmares-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

G.E.  
INDUSTRIA DE  
A E  
INDUSTRIA DE  
MOVEIS  
LTDA-452615  
76000140





Lot e	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	VL Unit.	VL Total
51	CADEIRA FIXA - TUBO EM AÇO, ASSENTO ESTOFADO - COR A COMBINAR	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
61	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMI-ABERTO TAMPO 30MM REENGROSSADO LATERIAS E PRATELEIRAS EM 15MM DE ESPESSURA FUNDO 15 MM DE ESPESSURA ALTURA 160 CM LARGURA 80 CM COMPRIMENTO 42 CM.	UNIDADE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	10	R\$ 559,99	R\$ 5.599,90

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 8.599,60 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS  
LTD A 45261576000  
140  
Assinado digitalmente por G E DISTRIBUIDORA INDUSTRIA DE MOVEIS LTD A 4526157600014  
Data: 2023.11.18 11:16:05

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA







§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
- c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
- d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e





- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDOR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-45261576000140

40







GOVERNO MUNICIPAL

**TRINDADE**



execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

G E DISTRIBUIDORA  
E INDUSTRIA DE  
MOVEIS  
LTDA-45261576000-11

Assinado digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACIANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DE SA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 82089a4f-8a85-4c7c-a46b-53eba5d481d8

Assinado digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACIANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DE SA





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DE JESUS DA SILVA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 82089a4f-8a85-4c7c-a46b-536ba5d481d8

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos**, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Assinado digitalmente por:  
DISTRIBUIDORA E  
INDÚSTRIA DE  
MOVEIS  
LTDA-4526157600  
0140

Assinado digitalmente por:  
DISTRIBUIDORA E  
INDÚSTRIA DE MOVEIS  
LTDA-4526157600  
0140







### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

G E DISTRIBUIDORA  
E INDUSTRIA DE  
MOVEIS  
LTD A:45261576000  
140

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS  
LTD A:4526157600014  
Data: 2018.11.11





§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

GE  
DISTRIBUIDORA E  
INDUSTRIA DE  
MOVEIS  
LTDA-4526157600  
0140

Assinado digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THAYNE ANNE LINS DA CUNHA, TER  
digital por  
DISTRIBUIDORA E  
INDUSTRIA DE MOVI  
LTDA-452615760001  
011







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THAYANE LINS DA CUNHA, TER

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecília Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

G E DISTRIBUIDORA  
E INDUSTRIA DE  
MOVEIS  
LTDA:45261576000  
140

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000- Dados: 2023.10.11 10





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THAYANE LINS DA CUNHA, THAYSE THAYANE LINS DA CUNHA, THAYSE THAYANE LINS DA CUNHA  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 82089a4f-8a85-4c7c-a4db-53eba5da81d8

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACIANE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 82089a4f-8a85-4c7c-a46b-536ba5da81d8

interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

G E  
DISTRIBUIDORA E  
INDUSTRIA DE  
MOVEIS  
LTDA:4526157600  
0140

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:452615760011  
Dados: 2023.11.11 10





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER

Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 82089a4f-8a85-4c7c-a46b-53eba5da81d8







§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**  
**ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

G E DISTRIBUIDORA E Assinado de forma digital  
INDUSTRIA DE por G E DISTRIBUIDORA E  
MOVEIS INDUSTRIA DE MOVEIS  
LTDA:4526157600014 LTDA:45261576000140  
0 Dados: 2023.10.11  
10:33:39 -03'00'  
**G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**  
Ednilson Leocádio da Silva Neto  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA GO  
ATACADISTA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65, localizada na AV SETECENTOS, SN, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra-ES neste ato representada por Natacha Candido Tcholakian, inscrito (a) no CPF nº 055.411.699-50, residente e domiciliado na cidade de São José-SC, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DE ALMEIDA, TER  
Assinatura em: https://stc.eicpe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 82089a4f-8a85-4c7c-a46b-53eba5da81d8







Lot e	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	VL Unit.	VL. Total
15	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	AGRATTO	ACST12FIR402+ACST12FER402	9	R\$ 1.793,94	R\$ 16.145,46
16	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	AGRATTO	ACST12FIR402+ACST12FER402	3	R\$ 1.759,99	R\$ 5.279,97
17	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	AGRATTO	ACS18FIR402+ACS18FER402	6	R\$ 2.499,99	R\$ 14.999,94
18	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	AGRATTO	ACS18FIR402+ACS18FER402	2	R\$ 2.323,24	R\$ 4.646,48

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 41.071,85 (quarenta e um mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
- c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
- d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA SILVA, TER  
Assinse em: <https://stce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 82089a4f-8a85-4c7c-a46b-53eba5da81d8







- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE L...

Assinse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 82089a4f-8a85-4c7c-a4db-53eba5da81d8





j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:







a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos**, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sra. **MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que





surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.







§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no *subitem 25.1, alínea "b" do edital*;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA SILVA, THAYSE THACYANNE LINS DA SILVA, THAYSE THACYANNE LINS DA SILVA  
Assinado em: https://stce.cepe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 82089a4f-8a85-4c7c-a46b-53eba5da81d8

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecília Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.







- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- §3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:
- a) termo da Ata/Contrato;
  - b) todos os aditivos, se existentes;
  - c) edital da licitação;
  - d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
  - e) proposta do Fornecedor/Contratada;
  - f) relação de faturas recebidas e pagas;
  - g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu





interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.







GOVERNO MUNICIPAL

**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 82089a4f-8a85-4c7c-a46b-53eba5da81d8

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**  
**ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

PABLO	Assinado de forma
CAMARGO	digital por PABLO
SOUZA:08750	CAMARGO
355902	SOUZA:08750355902
	Dados: 2023.10.05
	11:25:16 -03'00'

**GO ATACADISTA LTDA**  
Natacha Candido Tcholakian  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://etec.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0c8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO  
E DISTRIBUICAO DE  
ELETRONICOS LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.329.140/0001-05, localizada na AV LIBERDADE, 3230, SESI, Bayeux-PB neste ato representada por Gustavo Luiz Wanderley Costa, inscrito (a) no CPF nº 030.619.074-59, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.



TER





**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

Lot e	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	VL Unit.	VL Total
13	NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 1500VA	UNIDADE	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1600VA	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1600VA	8	R\$ 649,45	R\$ 5.195,60

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 5.195,60 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
- c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
- d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0c8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf





§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0e8-539c-4d9b-9a85-df96cd3ac53cf







Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0c8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf





equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ece.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0e8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf







§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sra. **MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**





§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0e8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf









§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0c8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf







h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0c8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf





Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.







§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de Pregão **ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**  
**ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

GUSTAVO LUIZ  
WANDERLEY  
COSTA:03061907459

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY  
COSTA:03061907459  
Data: 2023.10.04 16:04:28  
+03'00'

**GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**  
Gustavo Luiz Wanderley Costa  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tcepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0c8-539c-4d9b-9a85-df96cd3ac53cf









Lot e	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	VI. Unit.	VL Total
5	HD EXTERNO PORTÁTIL, PRETO, 1TB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM, INTERFACE: 3.0 E COMPATÍVEL COM 2.0, SEM PONTE E SÓ COM CONEXÃO USB. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	WD	WD	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE- PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
- Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
- Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
- Fundo Municipal de Educação (Participante).

**LICITAR**  
**COMERCIO**  
**E SERVIÇO**  
LTDA:36544  
770000142

Assinado de  
forma digital por  
LICITAR  
COMERCIO E  
SERVICO  
LTDA:3654477000  
0142  
Dados: 2023.10.04  
15:05:56 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE  
Assinatura em: https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c4dbb0c8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf





§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE  
Assinatura: https://stce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c4dbb0e8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf



LICITAR  
COMERCIO  
E SERVICIO  
LTDA:3654  
477000014  
2

Assinado de  
forma digital por  
LICITAR  
COMERCIO E  
SERVICIO  
LTDA:365477000  
0142  
Dados: 2023.10.04  
15:06:18 -03'00'





Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do

LICITAR  
COMERCIO  
E SERVICO  
LTDA:3654  
477000014  
2

Assinado de  
forma digital  
por LICITAR  
COMERCIO E  
SERVICO  
LTDA:36544770  
000142  
Dados:  
2023.10.04  
15:06:34 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE  
Assinatura em: <http://stce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0c8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf





equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

##### **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0e8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf

LICITAR  
COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:3654  
477000014  
2

Assinado de  
forma digital  
por LICITAR  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:36544770  
000142  
Dados:  
2023.10.04  
15:06:49 -03'00'









§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

LICITAR  
COMERCIO  
E SERVICO  
LTD. 3654  
477000014

2  
Assinado de  
forma digital por  
LICITAR  
COMERCIO E  
SERVICO  
LTD.:365447700  
00142  
Dados:  
2023.10.04  
15:07:22 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0c8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf







GOVERNO MUNICIPAL

**TRINDADE**



§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE  
SSE em: https://scte.cepe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c4dbb0e8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf

LICITAR  
COMERCIO  
E SERVICO  
LTDA:3654  
477000014  
2

Assinado de  
forma digital  
por LICITAR  
COMERCIO E  
SERVICO  
LTDA:36544770  
000142  
Dados:  
2023.10.04  
15:07:42 -03'00'







§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e II do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

LICITAR  
COMERCIO  
E SERVICIO  
LTD A 3654  
477000014  
2

Assinado de  
forma digital  
por LICITAR  
COMERCIO E  
SERVICIO  
LTD A:36544770  
000142  
Dados:  
2023.10.04  
15:08:05 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANN  
cesse em: https://stce.cepe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c4dbb0c8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf







h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

LICITAR  
COMERCIO  
E SERVICIO  
LTDA:3654  
4770014  
2

Assinado de  
forma digital  
por LICITAR  
COMERCIO E  
SERVICIO  
LTDA:36544770  
000142  
Dados:  
2023.10.04  
15:08:20 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE  
Assinatura em: https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c4dbb0c8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf







Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

LICITAR  
COMERCIO  
E  
SERVICO  
LTDA:365  
44770000  
142

Assinado de  
forma digital  
por LICITAR  
COMERCIO E  
SERVICO  
LTDA:36544770  
000142  
Dados:  
2023.10.04  
15:08:40 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE  
Assesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4dbb0c8-539c-4d9b-9a85-df96d3ac53cf







GOVERNO MUNICIPAL

**TRINDADE**



§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de Pregão **ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**  
**ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

<b>LICITAR</b>	Assinado de forma digital por LICITAR
<b>COMERCIO E</b>	COMERCIO E SERVICOS
<b>SERVICO</b>	LTDA:3654477000014
<b>LTDA:365447</b>	2
<b>70000142</b>	Dados: 2023.10.04
	15:08:54 -03'00'

**LICITAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE DA CUNHA, TER





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA JM  
GESTÃO E CONSULTORIA  
EMPRESARIAL LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.213.704/0001-90, localizada na R 1, 1034, WALDIR LINS I, GURUPI-TO neste ato representada por Mariselia Alves Chaves, inscrito (a) no CPF nº 023.675.431-94, residente e domiciliado na cidade de Gurupi-TO, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Assinatura em: <https://stccccepe.br/pepp/validaDoc.seam> Código do documento: 9793a4c4-a857-41f1-f994d-f672d1a568f4







§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
- c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
- d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA GUINHA, TERESIA APARECIDA DA SILVA







- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.





h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:







- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

### CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e





- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Assinatura em: https://stce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 9793a4c4-a857-41f1-f994d-f672d1a568f4







§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:





- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;







- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
  - d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
  - e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
  - f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
  - g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
  - h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
  - j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
  - k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
  - l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
  - m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- §3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;





- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.



§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CINHA, TER







§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**  
**ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

JM GESTAO E  
CONSULTORIA  
EMPRESARIAL  
LTDA:362137040  
00190

Assinado da forma digital por JM  
GESTAO E CONSULTORIA  
EMPRESARIAL  
LTDA:36213704000190  
Data: 2023.10.04 11:20:42 -0700'

**JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Mariselia Alves Chaves  
**FORNECEDOR**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DE SA SILVA  
Assinado em: https://tcepe.cepe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 9793a4c4-a857-41f1-f994d-f672d1a568f4



GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesso em: <https://sece.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9793a4c4-a857-41f1-f994d-f672d1a568f4



**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
MINAS SOLUCOES EM  
IMPRESSAO LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.619.837/0002-30, localizada na R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, CIVIT I, Serra-ES neste ato representada por Marco Tulio Gomes de Figueiredo, inscrito (a) no CPF nº 073.960.046-08, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas-MG, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9793a4c4-a857-4f1f-994d-f672d1a568f4

Lot e	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	VL Unit.	VL Total
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (COLORIDA) IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, USB 2.0, MEMÓRIA DE 128 MB, CAPACIDADE E TIPO DA ENTRADA: BANDEJA DE 150 FOLHAS, CAPACIDADE E TIPO DA SAÍDA: 50 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO, VELOCIDADE (COLORIDA): ATÉ 4 PPM EM PAPEL A4, VELOCIDADE DE CÓPIA (COLORIDA): ATÉ 4 CPM EM PAPEL A4, INCLUIR CARTUCHO COMPATÍVEL, CABO DE FORÇA, CABO USB, MANUAL EM PORTUGUÊS E COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	BROTHER	DCP-L3551CDW	4	R\$ 3.786,04	R\$ 15.144,16
46	TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS 1,80 X 1,80 MTS.	UNIDADE	TES	TRM180S A	5	R\$ 568,92	R\$ 2.844,60

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 17.988,76 (dezesete mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Assinatura: https://tce.cepe.br/epv/validadoc.seam Código do documento: 9793a4c4-a857-41f1-f994d-f672d1a568f4

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
- c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
- d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;





- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA GUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9793a4c4-a857-41f1-f994d-f672d1a568f4

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

##### **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

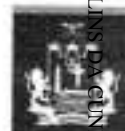
Elemento Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:





a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA SILVA, TER







- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sra. **MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.





§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA SILVA, TER  
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9793a4c4-a857-41f1-994d-6c72d1a568f4







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Assinatura: https://stce.cepe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 9793a4c4-a857-41f1-f994d-f672d1a568f4

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecília Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/br/validaDoc.seam> Código do documento: 9793a4c4-a857-4f1f-994d-f672d1a568f4

- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
  - d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
  - e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
  - f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
  - g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
  - h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
  - j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
  - k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
  - l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
  - m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- §3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;







- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER





§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**  
**ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**MINAS SOLUCOES**  
**EM IMPRESSAO**  
**LTDA:39619837000**  
**230**

Assinado de forma digital  
por MINAS SOLUCOES EM  
IMPRESSAO  
LTDA:39619837000230  
Dados: 2023.10.04 17:56:00  
-03'00'

**MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**  
Marco Tulio Gomes de Figueiredo







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9793a4c4-a857-41f1-f994d-f672d1a568f4

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_











§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
- c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
- d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;







- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.











e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sra. **MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANN  
e-cess: cnp: https://ccep.br/ep/validadoc.seam Código do documento: 6527d64e-3c1d-4807-8751-9e3ba70e7728







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE  
e-mail: https://tce.cepe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6527d64e-3c1d-4807-8751-9e3ba70e7728

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:





- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE

DANIELA, TERE







- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- §3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:
- a) termo da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE DA SILVA CINHA, TERESA CRISTINA DA SILVA

Assinado eletronicamente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE DA SILVA CINHA, TERESA CRISTINA DA SILVA

Assinado eletronicamente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE DA SILVA CINHA, TERESA CRISTINA DA SILVA





- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**







§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**  
**ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

<b>K C R S</b>	Assinado de forma digital por K C R S
<b>COMERCIO DE EQUIPAMENTOS</b>	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
<b>LTDA:219710410</b>	LTDA:21971041000103
<b>00103</b>	Dados: 2023.10.05 14:44:35 -03'00'

**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski



Documento assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACY ANNE...  
Acesse em: <https://tcepe.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6527d64e-3c1d-4807-8751-9e3ba70e7728



GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE...  
Assinse em: <https://tce.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6527d64e-3c1d-4807-8751-9e3ba70e7728







**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE TRINDADE/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE-LTDA**.

Aos vinte dois dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, e de outro lado, a Empresa **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE-LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0001-79, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2156, Bairro Imbiribeira, na cidade de Recife/PE, neste ato representada por seu procurador Aristótelis Oliveira de Meneses, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.092.455-34, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cunha, 142, Ap-2501, Edf. Miriam Dubeux, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de 04 (quatro) Veículos do tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, zero quilômetro, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação





pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Especificação técnica: veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, airbag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (ABS) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (Flex); potência de 85 cv; tanque de combustível: capac. = 55 l. freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran; cabine/carroceria: portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. Conforme Especificado no Termo de Referência.	UND	FIAT	FIORINO END AMBULÂNCIA 1.4 FLEX 23/24	4	R\$ 124.500,00	R\$ 498.000,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.







§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador);

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;





- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 037/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa a entrega do(s) veículo(s) ora pactuados, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Entregar o(s) veículo(s), objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- c) Somente fornecer ou entregar quaisquer veículos(s), mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo(a) Secretário(a) responsável.
- d) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do(s) veículo(s) objeto deste Contrato.







- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Contrato.
- i) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:
- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.





§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Carlo Gigli Lima Alencar, CPF nº: 101.445.114-01, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).







#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º O objeto desta ARP deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, por parte da CONTRATADA, do Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria.

§2º No caso de se constatarem irregularidades no(s) veículo (s) fornecido(s), a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

§3º O objeto deverá ser NOVO e deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso. O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

§4º Caso haja atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA apresentará justificativa por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo previsto para a entrega.

a) A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§5º A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo descrito no §2º, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o CONTRATANTE com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

§6º Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

§7º Havendo prazo de garantia previsto no Manual do fabricante superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública;

§8º Os veículos que não respeitarem as especificações solicitadas, fora do prazo de garantia, que apresentar vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou de má qualidade (total ou parcial), deverá ser substituído por outro, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos de garantia especificados. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

§9º A garantia dos veículos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**





§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso na entrega do(s) veículo (s): 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela falta de entrega ou pela recusa em realizá-lo, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega do(s) veículo (s): 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) veículo (s) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) veículo(s).
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso







assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, doravante **Sr. RONIÉRE DOS SANTOS OLIVEIRA CPF 063.632.484-26/ Coordenador de transportes**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;





i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.







b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 037/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 053/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.





§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**  
**ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretária Municipal de Saúde  
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

\_\_\_\_\_  
**ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE-LTDA**  
**Aristótelis Oliveira de Menezes**  
CPF/MF sob o n.º 138.092.455-34  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE TRINDADE/PE,  
por intermédio do FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA NOCARVEL NOSSA  
SENHORA DO CARMO VEICULOS  
LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, e de outro lado, a Empresa **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20, localizada na Rua Poeta Livino Neto, nº 934, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro/PE, neste ato representada por seu procurador Luciano José Lemos Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 245.172.914-72, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Pereira Kehrle, 749, AABB, Serra Talhada/PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de 01 (um) Veículo do tipo Ambulância tipo Unidade Móvel de Saúde (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida), zero quilômetro, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer









<p>de atendimento de 3.100mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Altura interna mín. do salão de atendimento após adaptações 1.800mm; Largura externa total mín. (Incluindo os retrovisores) 2.200mm; Dimensões mín. da zona de carga: altura/largura 1.860mm/1.750mm. Motor: Dianteiro 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler; Combustível: Diesel; Potência mín. 130cv; Torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos; cilindrada mín. 1.99cc; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mín. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Direção: hidráulica ou direção elétrica ou direção eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão; Mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine e do compartimento traseiro, conforme a normatização vigente. O veículo deve estar equipado com limpadores de para-brisas elétricos.</p>						
---	--	--	--	--	--	--





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://scc.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b1cf4fe7-84e2-45ab-8c4c-ee15981cde48

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 286.700,00 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador);

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;







- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 037/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa a entrega do(s) veículo(s) ora pactuados, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Entregar o(s) veículo(s), objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- c) Somente fornecer ou entregar quaisquer veículos(s), mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo(a) Secretário(a) responsável.
- d) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.





- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do(s) veículo(s) objeto deste Contrato.
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Contrato.
- i) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:
- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:







a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Carlo Gigli Lima Alencar, CPF nº: 101.445.114-01, devidamente credenciada





pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º O objeto desta ARP deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, por parte da CONTRATADA, do Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria.

§2º No caso de se constatarem irregularidades no(s) veículo (s) fornecido(s), a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

§3º O objeto deverá ser NOVO e deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso. O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

§4º Caso haja atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA apresentará justificativa por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo previsto para a entrega.

a) A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§5º A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo descrito no §2º, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o CONTRATANTE com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

§6º Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

§7º Havendo prazo de garantia previsto no Manual do fabricante superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública;

§8º Os veículos que não respeitarem as especificações solicitadas, fora do prazo de garantia, que apresentar vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou de má qualidade (total ou parcial), deverá ser substituído por outro, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos de garantia especificados. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

§9º A garantia dos veículos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://www.trindade.pe.gov.br/pepp/validaDoc.seam> Código do documento: b1cf4fe7-84e2-45ab-8c4c-ee15981ccde8

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso na entrega do(s) veículo (s): 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela falta de entrega ou pela recusa em realizá-lo, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega do(s) veículo (s): 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) veículo (s) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) veículo(s). - PERNAMBUCO -
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://ste.ccepe.br/cpf/validadoc.seam> Código do documento: b1cf4fe7-84e2-45ab-8c4c-ee15981ccde8



§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, doravante **Sr. RONIERE DOS SANTOS OLIVEIRA CPF 063.632.484-26/ Coordenador de transportes**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;







i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://cfe.cepe.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: b1cf4fe7-84e2-45ab-8c4c-ee15981cde48





b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 037/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 053/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesso em: <https://certidao-pe.ig.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b1cf4fe7-84e2-45ab-8c4c-ee15981ccde8







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



**ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA:0372420842**  
1  
Assinado de forma digital por ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA:0372420842  
Dados: 2023.11.30 12:44:07 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE  
**ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretária Municipal de Saúde  
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**LUCIANO JOSE LEMOS DE OLIVEIRA:24517291472**  
Assinado de forma digital por LUCIANO JOSE LEMOS DE OLIVEIRA:24517291472  
Dados: 2023.11.29 14:31:41 -03'00'

**NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**  
Luciano José Lemos Oliveira  
CPF/MF sob o n.º 245.172.914-72  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://cda.ccepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b1cf4fe7-84e2-45ab-8c4c-ee15981ccde8





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, e de outro lado, a Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, localizada na Rodovia Empresário João Santos Filho, 689, Bairro Muribeca, Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato representada por Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, inscrito (a) no CPF nº 369.371.578-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro - São Paulo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS







LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
118	cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula (COTA PRINCIPAL)	UND	MEDQUIMICA 1.0917.0103.004-5	FLUOXETINA 20MG CX C/20BLT X 15CAP GENERICO	450000	R\$ 0,08	R\$ 36.000,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**





§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 036/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;







- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;





- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;
- o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;
- q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;
- r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;
- s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);
- t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO” em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09; e
- u) Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 05 (cinco) dias, os medicamentos que constar prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, que não condiz com a solicitação e/ou se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos.







## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Saúde.

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:
  - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
  - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
  - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.





§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Valéria Maria da Silva Lima, CPF n.º 109.967.804-83, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

§1º O(s) produto(s) relacionados no Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda-feira a Sexta-feira, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

§2º Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Saúde.







§3º O(s) produto(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;





- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Carlos Augusto Cantarelli Lopes, CPF n.º 048.494.464-93, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;







d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;





- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.







## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 053/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº 036/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**  
**ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
Alessandra Fernanda Rigo Ferreira  
**FORNECEDOR**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:





GOVERNO MUNICIPAL

**TRINDADE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA CV  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA.

Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, e de outro lado, a Empresa **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.326.200/0001-22, localizada na Avenida Barão de Contedias, 09, Bairro Jatobá, Petrolina-PE, neste ato representada por Maria das Graças de Carvalho e Sa, inscrito (a) no CPF nº 152.938.314-53, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 www.trindade.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

LOT E	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	MARCA	QUANTIDA DE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Acebrofilina Adulto de 10mg/mL Frasco/120 ml	UND	CIMED	500	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00
3	Acebrofilina infantil de 5mg/mL Frasco/120 ml	UND	PRATI	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
4	Acetilcisteína, 20 mg/mL Frasco/120 ml	UND	GEOLAB	1000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
12	Adenosina, 3 mg/mL, solução injetável - ampola 2 mL	UND	HIPOLABOR	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
13	adrenalina 01 mg/ml injetáveis c/1ml	UND	HYPOFARMA	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
14	água destilada apirogênica estéril 10 ml - injetáveis	UND	ISOFARMA	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
15	água destilada apirogênica estéril 20 ml - injetáveis	UND	EQUIPLEX	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
16	Água Oxigenada - 1l	UND	FARMAX	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
20	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade.	CX	MEDIX	800	R\$ 7,48	R\$ 5.984,00
23	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, Caixa com 100 unidade.	CX	SOLIDOR	1300	R\$ 6,95	R\$ 9.035,00
24	albendazol 40 mg/mL suspensão oral c/10ml	UND	PRATI	3500	R\$ 1,55	R\$ 5.425,00
25	albendazol; 400 mg comprimido mastigável	UND	GEOLAB	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
26	ALCOOL 70% GEL 1.000ML	UND	FORTSAN	1000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
27	ALCOOL A 70% LÍQUIDO, 1.000 ML	UND	BELLOBELLA	5000	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
28	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA. 1000 ML	UND	PROLINK	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
29	alendronato de sódio; 70 mg comprimido	UND	LEGRAND	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
30	ALGODAO, HIDROFILO, 100% pacote c/500g	PCT	NATHY	1500	R\$ 13,14	R\$ 19.710,00
31	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, 250 ml	UND	J.PROLAB	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
32	ALMOTOLIA, FRASCO TRANSPARENTE 500 ML	UND	J.PROLAB	50	R\$ 7,58	R\$ 379,00
35	Ampicilina, 1g, injetável - frasco-ampola ampola 5 mL	UND	BLAU	2500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
36	Anlodipino 10 mg comprimido	UND	EMS	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://ctee.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

38	APARELHO PORTÁTIL PARA NEBULIZAÇÃO	UND	OMRON	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
39	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	UND	G-TECH	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
41	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO	UND	PREMIUM	42	R\$ 84,95	R\$ 3.567,90
42	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO OBESO	UND	PREMIUM	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
44	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2,	UND	ANAPOLIS	7000	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
45	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2,	UND	ANAPOLIS	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
46	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2,	UND	ANAPOLIS	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
47	Atenolol 100 mg comprimido	UND	PRATI	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
50	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT. C/10.	PCT	ECOMAX	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
51	azitromicina 500 mg comprimido	UND	MEDQUIMIC A	20000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
52	Alprazolam 0,5 mg comprimido	UND	LEGRAND	70000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
56	benzilpenicilina benzatina 600.000 UI para Suspensão injetável	UND	TEUTO	1000	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
57	Benzilpenicilina, potássica, 400.000 UI, injetável - frasco-ampola	UND	BLAU	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
58	bicarbonato de sódio; 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável c/10ML	UND	SAMTEC	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
59	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 16-64MM	UND	CONVATEC	1000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
60	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTAVEL Tamanho 30-63MM C/10	UND	CONVATEC	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
62	bromazepam 3mg	UND	EMS	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
64	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES 20 LITROS.	UND	DESCARBOX	3000	R\$ 9,40	R\$ 28.200,00

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <http://tcepe.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

					R\$	
65	CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO DIGITAL - 32 LITROS	UND	INCOTERM	12	200,00	R\$ 2.400,00
69	carbamazepina; 400 mg comprimido	UND	CRISTALIA	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
70	carbonato de cálcio + colecalciferol; 1500 mg +200 UI comprimido	UND	NATULAB	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
71	carvedilol 3,125 mg comprimido	UND	EMS	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
72	carvedilol; 12,5 mg comprimido	UND	EMS	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
73	carvedilol; 25 mg comprimido	UND	EMS	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
74	carvedilol; 6,25 mg comprimido	UND	EMS	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
75	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 16 G	UND	OLIMED	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
76	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 18 G	UND	OLIMED	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
77	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 20 G	UND	OLIMED	12000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
79	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 24 G	UND	OLIMED	12000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
80	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 26 G	UND	OLIMED	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
82	cefalexina 250mg/5ml suspensão oral, frasco 100 ml	UND	ABL	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
83	cefalexina; 500 mg cápsula;	UND	ABL	25000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
84	cefalotina; 01 g frasco-ampola	UND	BLAU	1000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
85	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G iv FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	BLAU	7200	R\$ 5,30	R\$ 38.160,00
86	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://eic.icece.br/epv/validaDoc.seam> C digo do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

87	cetoprofeno 100 mg/ml - solu�o injet�vel c/2ml	UND	UNIAO QUIMICA	8000	R\$ 5,39	R\$ 43.120,00
90	Ciprofloxacino, cloridrato, 2 mg/mL, solu�o injet�vel - frasco/ampola 100 mL.	UND	HYPOFARMA	1000	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
91	Citalopram 20mg; comprimido	UND	PRATI	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
92	CITALOPRAM 10MG	UND	PHARLAB	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
93	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, EST�RIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	WILTEX	60	R\$ 0,59	R\$ 35,40
94	Clindamicina, 150 mg/mL, solu�o injet�vel - ampola 4 mL.	UND	HIPOLABOR	4000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
100	Clopidogrel, 75 mg - comprimido	UND	EMS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
101	cloreto de pot�ssio 2,56 mEq/mL (19,1%) solu�o injet�vel c/10 ml	UND	SAMTEC	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
102	CLORETO DE S�DIO - CLORETO DE S�DIO, PRINC�PIO ATIVO 0,9%, SOLU�O INJET�VEL, APLICA�O SISTEMA FECHADO 100 ml	UND	FARMACE	10000	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
103	CLORETO DE S�DIO - CLORETO DE S�DIO, PRINC�PIO ATIVO 0,9%, SOLU�O INJET�VEL, APLICA�O SISTEMA FECHADO 10ml	UND	FARMARIN	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
104	CLORETO DE S�DIO - CLORETO DE S�DIO, PRINC�PIO ATIVO 0,9%, SOLU�O INJET�VEL, APLICA�O SISTEMA FECHADO 250 ml (COTA PRINCIPAL)	UND	FARMACE	7500	R\$ 4,05	R\$ 30.375,00
105	CLORETO DE S�DIO - CLORETO DE S�DIO, PRINC�PIO ATIVO 0,9%, SOLU�O INJET�VEL, APLICA�O SISTEMA FECHADO 250 ml (COTA RESERVADA)	UND	FARMACE	2500	R\$ 4,05	R\$ 10.125,00
106	CLOREXIDINA DIGLUCONATO,	UND	VIC PHARMA	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156  
[www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

	DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE 1000 ml					
107	cloridrato de amiodarona; 200 mg comprimido	UND	GEOLAB	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
108	cloridrato de amiodarona; 50 mg/ml, solução injetável c/3 ml	UND	HIPOLABOR	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
112	cloridrato de clorpromazina; 100 mg comprimido	UND	UNIAO QUIMICA	50000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
117	Cloridrato de Etilfrina 10mg/ml - Injetável c/1 ml	UND	UNIAO QUIMICA	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
120	cloridrato de metformina 500 mg comprimido	UND	PRATI	200000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
121	cloridrato de metformina; 850 mg comprimido (COTA PRINCIPAL)	UND	PRATI	300000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
122	cloridrato de metformina; 850 mg comprimido (COTA RESERVADA)	UND	PRATI	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
123	cloridrato de metoclopramida; 4 mg/ml, solução oral c/10 ml	UND	MARIOL	6000	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
124	cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	UND	RANBAXY	25000	R\$ 0,69	R\$ 17.250,00
125	cloridrato de nortriptilina 50 mg cápsula	UND	RANBAXY	15000	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
130	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO 0,6UI/G, USO POMADA30MG	UND	CRISTALIA	700	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
131	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, 80 ML,	UND	CRALPLAST	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
133	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNID (COTA PRINCIPAL)	UND	CLEAN	7500	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00
134	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNID (COTA RESERVADA)	UND	CLEAN	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
135	COMPRESSA 7,5CMX7,5CM 13F ESTERIL 5 DOBRAS C/10	UND	ECOMAX	45000	R\$ 0,34	R\$ 15.300,00
136	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml; injetável c/1 ml	UND	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
138	dexametasona 1 mg/g creme c/10 gr	UND	PRATI	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
144	diclofenaco sódico 75 mg/3ml solução injetável	UND	HYPOFARMA	12000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

145	Digoxina; 0,25 mg comprimido	UND	PHARLAB	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
146	dipirona; 500 mg comprimido (COTA PRINCIPAL)	UND	EMS	300000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
147	dipirona; 500 mg comprimido (COTA RESERVADA)	UND	EMS	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
148	dipirona; 500 mg/mL solução injetável c/2 ml	UND	FARMACE	15000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
149	dipirona; 500 mg/mL solução oral c/10 ml	UND	FARMACE	7000	R\$ 1,24	R\$ 8.680,00
150	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA N.º 06 C/EXTENSOR	UND	MEDSONDA	900	R\$ 2,15	R\$ 1.935,00
151	doxiciclina; 100 mg comprimido	UND	SANDOZ	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
152	ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16/ML)	UND	AIRELA	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
153	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UND	CRISTALIA	1000	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00
154	Epinefrina 1mg/ml- solução injetável 1 ml	UND	HYPOFARMA	700	R\$ 1,05	R\$ 735,00
155	EQUIPO MACROGOTAS flex completo com injetor lateral, para infusão intravenosa	UND	GLOMED	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
156	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL	UND	MEDIX	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
157	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	TKL	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
158	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL C/100 UNIDADES	PCT	CRALPLAST	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
161	ESPARADRAPO ANTI-ALÉRGICO NA COR BRANCA, 10x4,5	UND	PROCITEX	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
162	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, TAM 10*4,5	UND	PROCITEX	1500	R\$ 6,53	R\$ 9.795,00
163	Espátula de Ayre de Madeira c/100 Unidades	PCT	ESTILO	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
164	Etomidato 2mg/ml - 10ml; injetável	UND	BLAU	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
165	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G DESCARTÁVEL EMBALAGEM	UND	VAGISPEC	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://cde.icpepe.br/peppvvalidadoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

	INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL					
166	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL	UND	VAGISPEC	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
167	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL	UND	VAGISPEC	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
168	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 50 MG	UND	EMS	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
170	espironolactona; 25 mg comprimido	UND	EMS	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
171	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO ADULTO.	UND	PREMIUM	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
172	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO INFANTIL.	UND	PREMIUM	36	R\$ 24,90	R\$ 896,40
173	ÉTER ALCOOLIZADO c/1 lt	UND	RIOQUIMICA	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
176	fenobarbital; 100 mg comprimido (COTA PRINCIPAL)	UND	CRISTALIA	150000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
177	fenobarbital; 100 mg comprimido (COTA RESERVADA)	UND	CRISTALIA	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
178	fenobarbital; 100 mg/ml. solução injetável	UND	CRISTALIA	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
179	fenobarbital; 40 mg/ml. solução oral c/20 ml	UND	UNIÃO QUÍMICA	1000	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
180	Fentanila, sal citrato, 0,05 mg/ml, solução injetável - ampola 2 mL.	UND	UNIÃO QUÍMICA	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
181	Fentanila, sal citrato, 0,05 mg/mL, solução injetável - ampola 5 mL.	UND	UNIÃO QUÍMICA	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
182	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	CX	TECHNOFIO	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
183	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	CX	TECHNOFIO	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
184	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	CX	SHALON	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156  
[www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



185	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	CX	SHALON	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
186	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 4,0 CM 1/2 CIRCULO	CX	SHALON	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
187	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	CX	SHALON	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
188	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. 3,5CM 1/2	CX	SHALON	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
189	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 0 C/AG. 3CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	SHALON	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
190	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 1 C/AG. 2,5CM. C/ 24 UND	CX	PROCARE	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
191	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 2-0 C/AG. 2,5CM. C/ 24 UND	CX	PROCARE	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
192	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 3-0 C/AG. 3CM. C/ 24 UND	CX	PROCARE	120	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
193	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 4-0 C/AG. 2CM. C/ 24 UND	CX	PROCARE	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
194	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 5-0 C/AG. 2CM. C/ 24 UND	CX	PROCARE	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
195	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19 MM X 30 M,	UND	CRALPLAST	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
196	FITA PARA FIXAÇÃO TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICO	UND	CPL	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
197	FITA PARA FIXAÇÃO TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UND	CPL	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
198	FITA METRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL	UND	INCOTERM	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce1.cepepic.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 1156683-3163-4114-9902-31964a74e3c7



	COLORIDO 1,50 METROS (FITA MÉTRICA CORPORAL 1,5 METRO, PARA MEDIR ROUPAS, CORPOS E OBJETOS PEQUENOS					
199	Fitomenadiona ( vit. K), 10 mg/ml., solução injetável - ampola 1 mL (EV)	UND	HIPOLABOR	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
202	FRALDA GERIÁTRICA TAM GG, PAC C 07 UNID	PCT	MAX CONFORT	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
203	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PAC C08 UNID	PCT	MAXI CONFORT	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
204	FRALDA INFANTIL TAM G PAC COM 10 UNID	PCT	BABYSEC	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
205	FRALDA INFANTIL TAM M PAC COM 10 UNID	PCT	BABYSEC	50	R\$ 45,31	R\$ 2.265,50
206	FRALDA INFANTIL TAM P PAC COM 60 UNID	PCT	BABYSEC	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
207	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	NUTRIZ	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
208	furosemida; 10 mg/ml, solução injetável c/2 ml	UND	HYPOFARMA	3000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
209	furosemida; 40 mg comprimido	UND	PRATI	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
210	garrote, material - borracha natural, látex, tamanho tamanho único, tipo uso reutilizável	UND	INCOTERM	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
212	gentamicina 40 mg/ml - injetável c/1 ml	UND	NOVA FARMA	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
213	gentamicina 80 mg/ml - injetável c/2 ml	UND	HIPOLABOR	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
215	Solução Glicerina 12% - 100ml	UND	JP IN	200	R\$ 18,72	R\$ 3.744,00
216	glicose -10ml (50%) solução injetável	UND	SAMTEC	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
218	haloperidol 5 mg/mL, solução injetável c/1 ml	UND	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
220	haloperidol; 5 mg comprimido	UND	CRISTALIA	150000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
221	hemitartrato de norepinefrina; 2 mg/mL, solução injetável c/4 ml	UND	HIPOLABOR	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
222	Heparina sódica, 5.000 UI/mL, injetável - frasco-ampola 5 ml	UND	BLAU	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
223	Hidralazina, 20 mg/mL, solução injetável - ampola 1 mL	UND	CRISTALIA	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156  
[www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://sice.icepe.tc.br/ep/validacao.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

225	hidróxido de alumínio; 61,5 mg/mL suspensão oral c/100 ml	UND	MEDQUÍMIA	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
226	HISTERÔMETRO (KOLPLAST)	UND	KOLPLAST	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
227	ibuprofeno; 50 mg/ml. suspensão oral c/30 ml	UND	NATULAB	6000	R\$ 2,09	R\$ 12.540,00
228	ibuprofeno; 600 mg comprimido	UND	TEUTO	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
229	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	GRIFOLS	50	R\$ 266,00	R\$ 13.300,00
230	INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE GIRASSOL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDOOLEOSO 200 ml	UND	UNICH	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
233	Kit Sutura composto por: 1 pinça dente de rato; 1 tesoura Íris; 1 porta agulhas Mayo Hegar; 1 campo cirúrgico, pleno, em TNT dupla face; 1 campo cirúrgico, fenestrado, em papel dupla face; 5 compressas de gaze; 1 fio cirúrgico mononylon 5-0, com 45 cm de comprimento, agulhado; Agulha 3/8 circular, formato triangular 2,0 cm. Fio preto.	UND	KOLPLAST	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
234	lactato de biperideno; 5 mg/mL, solução injetável	UND	CRISTALIA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
235	LAMINA BISTURI N.º 20 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	CX	MED LEVENSOHN	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
236	LAMINA BISTURI N.º 21 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	CX	MED LEVENSOHN	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
237	LAMINA BISTURI N.º 22 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	CX	MED LEVENSOHN	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
238	LAMINA BISTURI N.º 23 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	CX	MED LEVENSOHN	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
239	LAMINA BISTURI N.º 24 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156  
[www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ccepe.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7



240	LAMINA PARA MICROSCOPIA (FOSCA NÃO LAPIDADA)CX C/50 UNID.	CX	FIRSTLAB	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
241	LANCETAS CAIXA C/100 UNI.	CX	G-TECH	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
242	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M, PURA CELULOSE.	UND	MACIEZ	2000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
243	Levofloxacino, 5 mg/mL, solução injetável - frasco 100 mL.	UND	CRISTALIA	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
248	Lidocaína, 2%, geléia - seringa preenchida estéril 10 g	UND	HYPOFARMA	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
249	Lidocaína, cloridrato 2% (20 mg/g), geléia - bisnaga 30 g	UND	PHARLAB	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
250	Lidocaína, cloridrato 20mg + epinefrina, injetável, com invólucro externo estéril - frasco 20 mL	UND	HIPOLABOR	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
251	loratadina; 1 mg/mL xarope c/100 ml	UND	CIMED	1000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
253	losartana potássica; 50 mg comprimido	UND	EMS	400000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
254	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL-PAR	UND	DESCARPACK	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
255	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL-PAR	UND	DESCARPACK	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
256	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL-PAR	UND	DESCARPACK	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
257	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL-PAR	UND	DESCARPACK	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
258	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES	CX	MEDIX	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
264	MASCARA DE VENTURI ADULTO.	UND	FOYOMED	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
265	MASCARA DE VENTURI INFANTIL.	UND	FOYOMED	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
266	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA CX C/50 UND	CX	NORAH	1000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DE JESUS FERREIRA  
Acesse em: <https://secedpe.tc.br/peppv/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7



267	Meropenem, 1g, injetável - frasco-ampola	UND	BIOCHICO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
268	mesilato de doxazosina, 4 mg comprimido	UND	SANDOZ	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
269	mesilato de doxazosina; 2 mg comprimido	UND	SANDOZ	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
270	metildopa; 250 mg comprimido	UND	EMS	12000	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
271	metronidazol; 250 mg comprimido	UND	PRATI	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
272	metronidazol; 400 mg comprimido	UND	LEGRAND	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
273	mononitrato de isossorbida; 20 mg comprimido	UND	ZYDUS NIKKHO	4000	R\$ 0,13	R\$ 520,00
276	nifedipino; 10 mg comprimido	UND	NEOQUIMICA	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
277	nistatina; 100.000 UI/ml suspensão oral c/30 ml	UND	PRATI	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
278	ocitocina 05 ui/ml	UND	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
279	óleo mineral - óleo para uso oral 100 ml	UND	NATULAB	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
281	omeprazol; 40 mg/10 ml injetável + diluente	UND	UNIAO QUIMICA	3000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
282	Ondasetrona 4mg - 2ml	UND	HIPOLABOR	12000	R\$ 1,95	R\$ 23.400,00
283	OTOSCÓPIO	UND	MIKATOS	15	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
284	oxacilina sódica 500 mg/ml injetável	UND	FRESENIUS	4000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
285	OXIMETRO DE PULSO P/DEDO PORTÁTIL	UND	GTECH	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
286	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) 200X100(MMXMTS).	UND	IBF	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
287	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) 300X100(MMXMTS).	UND	IBF	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
288	paracetamol; 500 mg comprimido	UND	HIPOLABOR	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
289	paracetamol; 750 mg, comprimido	UND	EMS	200000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
290	PINÇA POZZI INOXIDAVEL (ABC)	UND	ABC	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
291	PORTA LÂMINA(TUBO DE ENSAIO) 03VIAS PACOTE COM 100 UNI. KOLPLAST	PCT	FIRSTLAB	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
294	protetor solar - protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 50, forma farmacêutica loção cremosa, bisnaga 120 ml	UND	NIVEA SUN	550	R\$ 13,00	R\$ 7.150,00

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://eic.eic.pe.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

295	Régua Antropométrica	UND	CARCI	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
300	sais para reidratação oral salbutamol spray 200 doses	UND	NATULAB	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
301		UND	TEUTO	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
302	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 19.	UND	OLIMED	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
303	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 21.	UND	OLIMED	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
304	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 23.	UND	OLIMED	25000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
305	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 25.	UND	OLIMED	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
306	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 27.	UND	OLIMED	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
307	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 6,0 X 0,25 MM	UND	DESCARPACK	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
308	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML COM AGULHA 25X7MM,	UND	DESCARPACK	50000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
309	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML COM AGULHA 25X7MM,	UND	DESCARPACK	50000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
310	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML COM AGULHA 25X7MM,	UND	DESCARPACK	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
311	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM,	UND	DESCARPACK	50000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
312	SERINGA HIPODÉRMICA DE 60 ML COM AGULHA 25X7MM,	UND	DESCARPACK	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
313	sinvastatina; 40 mg comprimido	UND	PHARLAB	70000	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
315	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE IODO ATIVO.	UND	VIC PHARMA	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
316	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO	UND	VIC PHARMA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
317	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º4	UND	MEDSONDA	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
318	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º6	UND	MEDSONDA	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156  
[www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7



319	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UND	MEDSONDA	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
320	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	MEDSONDA	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
321	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	MEDSONDA	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
322	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	MEDSONDA	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
323	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UND	MEDSONDA	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
324	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UND	MEDSONDA	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
325	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UND	BIOBASE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
326	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	UND	BIOBASE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
327	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24	UND	MEDSONDA	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
328	SONDA DE FOLEY N.º 16 2 VIAS	UND	MEDIX	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
329	SONDA DE FOLEY N.º 18 2 VIAS	UND	MEDIX	1100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
330	SONDA DE FOLEY N.º 20 2 VIAS	UND	MEDIX	1100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
331	SONDA DE FOLEY N.º 22 2 VIAS	UND	MEDIX	1100	R\$ 2,70	R\$ 2.970,00
332	SONDA DE FOLEY N.º 24 2 VIAS	UND	MEDIX	700	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
333	Sonda Nasoenteral Nº12	UND	MEDSONDA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
334	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	UND	MEDSONDA	700	R\$ 0,78	R\$ 546,00
335	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 18	UND	MEDSONDA	700	R\$ 0,85	R\$ 595,00
336	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 20	UND	BIOBASE	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
337	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	UND	MEDSONDA	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
338	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	UND	MEDSONDA	700	R\$ 0,95	R\$ 665,00
339	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UND	MEDSONDA	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
340	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	UND	MEDSONDA	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
341	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	UND	MEDSONDA	700	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
342	SONDA URETRAL N.º 06	UND	MEDSONDA	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
343	SONDA URETRAL N.º 08	UND	MEDSONDA	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
344	SONDA URETRAL N.º 10	UND	MEDSONDA	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
345	SONDA URETRAL N.º 12	UND	MEDSONDA	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
346	SONDA URETRAL N.º 14	UND	MEDSONDA	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
347	SONDA URETRAL N.º 16	UND	MEDSONDA	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://cetes.cepep.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

348	SONDA URETRAL N.º 18	UND	MEDSONDA	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
349	Soro Glicosado fisiológico Sistema Fechado bolsa 500ml	UND	FARMACE	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
350	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA OU FRASCO	UND	FRESENIUS	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
351	SORO GLICOSADO 5% 500ML BOLSA OU FRASCO	UND	FRESENIUS	5000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
352	succinato sódico de hidrocortisona; 100 mg pó para solução injetável	UND	FRESENIUS	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
353	succinato sódico de hidrocortisona; 500 mg pó para solução injetável	UND	FRESENIUS	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
354	sulfadiazina de prata; 10 mg/g (1%) creme c/50 gr	UND	NATIVITA	2000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
356	sulfametoxazol + trimetoprima; 400 mg + 80 mg comprimido	UND	VITAMEDIC	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
357	sulfato de atropina; 0,25 mg/mL solução injetável	UND	FARMACE	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
358	sulfato de estreptomicina; 5g pó para solução injetável	UND	BIOFARM	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
359	sulfato de magnésio; 10% (0,81 mEq/mL Mg++) solução injetável c/10ml	UND	ISOFARMA	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
360	sulfato de magnésio; 50% (4,05 mEq/mL Mg++) solução injetável c/10ml	UND	ISOFARMA	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
361	sulfato ferroso; 25 mg/mL solução oral c/30ml	UND	NATULAB	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
363	sulfato ferroso; 125MG/ML frasco c/30 ML	UND	NATULAB	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
364	Suxametônio 100mg - frasco ampola	UND	BLAU	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
365	TERMOMETRO DIGITAL PARA FREEZER/GELADEIRA, COM SENSOR EXTERNO E ALARME	UND	INCOTERM	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
366	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA	UND	G-TECH	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
367	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% PCT C/100 UND	PCT	DEJAMARO	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
368	torneira 3 vias	UND	MEDIX	1200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
371	TUBO DE LATEX N.º 204 PACOTE C/15 METROS.	UND	TARGA S.A	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156  
[www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://eicite.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7



	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA					
372	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	UND	FOYOMED	70	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
373	UMIFICADOR OXIGENIO 250 ML	UND	FOYOMED	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
374	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/g 10g	UND	PRATI	150	R\$ 3,55	R\$ 532,50
375	simeticone 75mg/ml - 10 ml - gotas	UND	BIOSINTETIC A	1300	R\$ 1,55	R\$ 2.015,00
376	simeticone 125mg - comprimido	UND	MEDLEY	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
377	cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina (20 + 0.5+ 2.5) mg/g bisnaga c/30 gr	UND	EUROFARMA	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
378	dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina 0,5 mg/g + 1 mg/g bisnaga c/30 gr	UND	EUROFARMA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
379	Vaselina Líquida - 1L	UND	VIC PHARMA	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
380	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML - 2ML	UND	UNIAO QUIMICA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
381	MANITOL 20% - 250ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	FRESENIUS	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
382	NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	CRISTALIA	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
383	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 100 ML; SISTEMA FECHADO	UND	FRESENIUS	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
384	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 250 ML; SISTEMA FECHADO	UND	FRESENIUS	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
385	FORMOL 1L - SOLUÇÃO	UND	ICARAI	12	R\$ 18,80	R\$ 225,60
386	Amoxicilina susp. 250mg/5ml 150ml	UND	PRATI	1000	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
387	sacarato de hidróxido férrico 100 mg/5 ml (COTA PRINCIPAL)	UND	UNIAO QUIMICA	337	R\$ 6,90	R\$ 2.325,30
388	sacarato de hidróxido férrico 100 mg/5 ml (COTA RESERVADA)	UND	UNIAO QUIMICA	113	R\$ 6,90	R\$ 779,70
389	glicinato de Magnésio 722,2 mg +cloridrato de piridoxina 1mg Comp.	UND	MARJAN FARMA	450	R\$ 6,20	R\$ 2.790,00
390	Citrato malato de calcio + vitamina D3+2,5MCG Comp.	UND	BRASTERÁPI CA	5400	R\$ 0,98	R\$ 5.292,00
391	topiramato 100mg Comp.	UND	GERMED	450	R\$ 1,40	R\$ 630,00

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)







392	FORTINI 400gr	UND	DANONE	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
393	NAM CONFORT 2 800gr	UND	NESTLE	70	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
394	SUPRA SOY 300 gr	UND	JOSAPAR	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
395	NEOCAT LCP 400 gr	UND	DANONE	70	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00
396	PEDIASURE 400 gr	UND	ABBOTT	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
397	INFANTRINE FÓRMULA INFANTIL 400 gr	UND	DANONE	110	R\$ 189,00	R\$ 20.790,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 1.857.871,30 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://sice.icepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materials, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 036/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <http://75fce1cepele.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e





Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra - com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;
- o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;
- q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;
- r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;
- s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);
- t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO" em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09; e
- u) Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 05 (cinco) dias, os medicamentos que constar prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, que







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DE LACERDA  
Acesse em: <https://ctce.ceppe.pe.br/peppv/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7



não condiz com a solicitação e/ou se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Saúde.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:
  - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
  - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
  - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.





§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Valéria Maria da Silva Lima, CPF n.º 109.967.804-83, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

§1º O(s) produto(s) relacionados no Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda-feira a Sexta-feira, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.









§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Carlos Augusto Cantarelli Lopes, CPF n.º 048.494.464-93, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;







- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;





§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.







### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 053/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº 036/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**  
**ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

MARIA DAS  
GRACAS DE  
CARVALHO E  
SA:15293831453

Assinado de forma  
digital por MARIA DAS  
GRACAS DE CARVALHO  
E SA:15293831453





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

**CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Maria das Graças de Carvalho e Sa  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.cepe.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 11566683-3163-4114-9902-31964a74e3c7

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA...

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
DROGAFONTE LTDA.**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, e de outro lado, a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rodovia 101 Norte, S/N, Bairro Jardim Paulista, Paulista-PE, neste ato representada por Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho, inscrito (a) no CPF nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DROGAFONTE  
LTDA/08778201000126  
Inscrição do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE  
CNPJ nº 11.393.440/0001-72  
Data: 20/12/2023 14:11:27

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	-----------	---------	-------	--------	------------	-----------	-----------





245	LEVOME PROMAZINA 25MG (COTA PRINCIPAL)	UND	CRISTALIA- S(SP)	CPR	75000	R\$ 0,49	R\$ 36.750,00
-----	--	-----	---------------------	-----	-------	-------------	------------------

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Data: 2017.07.27 10:34:27 -0300







§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 036/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

DROGAFQ  
NTE  
LTDA:057  
78201000  
126





- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou preju zo que, eventualmente, venha a sofrer o  rg o gerenciador da ata ou terceiros, em decorr ncia do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcion rios e/ou bens da FORNECEDORA, do  rg o gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorr ncia do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o  rg o gerenciador da ata ou a terceiros, por a o ou omiss o, em decorr ncia do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, n o sendo o  rg o gerenciador da ata, em nenhuma hip tese, respons vel por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o  rg o gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao  rg o gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicita o;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao  rg o gerenciador da ata, a ocorr ncia de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer  nus decorrentes de despesas ou indeniza es por acidente de trabalho ser o de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclama es trabalhistas;
- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condi es de uso, na sede do  rg o solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atesta o e liquida o pelo  rg o gerenciador da ata;
- k) Proceder   presta o e execu o do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condi es previstas no Edital de Preg o Eletr nico n  036/2023 e anexos, inclusive com as prescri es do Estatuto das Licita es e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequ ncias de sua inobserv ncia total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA ser  respons vel pelos preju zos que possam ser acarretados ao  rg o gerenciador da ata pelo n o cumprimento de qualquer das disposi es contratuais ora convencionadas;

DROGAF ONTE  
LTDA-08  
7782010  
00126

Assinado em  
forma digital  
por  
DROGAF ONTE  
LTDA-08  
7782010  
00126  
2023.12.15  
16:20:54 -0300







- m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra - com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;
- o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;
- q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;
- r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;
- s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);
- t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO" em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09; e
- u) Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 05 (cinco) dias, os medicamentos que constar prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, que não condiz com a solicitação e/ou se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

DROGA Assinado de  
FONTE forma digital  
LTDA:08 por  
778201 DROGA/ONTE  
000126 LTDA:08/78201  
08/25/09 08:25:49 -02'00'





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://eccc.cepe.pe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06d02d0b-a075-43db-9000-dcde52004b18

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Saúde.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

DROGAFONTE  
LTDA:087782010  
00126

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
1104.2871820108126  
Data: 2023.12.13 08:27:21  
-0307







GOVERNO MUNICIPAL

**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stccc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06d02d0b-a075-43db-9000-dede520046f8



§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Valéria Maria da Silva Lima, CPF n.º 109.967.804-83, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

§1º O(s) produto(s) relacionados no Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda-feira a Sexta-feira, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

§2º Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

§3º O(s) produto(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, para verificação de

DROGAFONTE  
LTDA:0877820  
1000126

Assinado digitalmente por DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Data: 2023.12.13  
882742-0390

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)









Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DE JESUS DA SILVA  
Acesse em: <https://cfe.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06d02d0b-a075-43db-9000-dcde52004b18

o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;

c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Carlos Augusto Cantarelli Lopes, CPF nº 048.494.464-93, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

DROGAFONTE  
LTDA:0877820  
1000126

Assinado de forma digital  
por DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Data: 2023.12.13  
08:28:14 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06d02d0b-a075-43db-9000-dcde52004b18

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

DROGAFONTE  
LTDA:08778201  
000126

Assinado de forma digital  
por DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Data: 2023.12.13 08:28:28  
+0100







GOVERNO MUNICIPAL

**TRINDADE**

- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <http://scc.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06d02d0b-a075-43db-9000-dcde52004b18

DROGAFONTE  
LTDA:08778201  
000126

Assinado eletronicamente  
por DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Data: 2023.12.11 09:28:44  
0390

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://cfe.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06d02d0b-a075-43db-9000-dcde52004b18

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 053/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº 036/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**  
**ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**DROGAFONTE**  
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2023.12.13 08:29:19 -03'00'

**DROGAFONTE LTDA**  
Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
FABMED DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR LTDA.

Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, e de outro lado, a Empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, localizada na Rua Conde do Arco, 200, Bairro SUBAE, Feira de Santana-BA, neste ato representada por Cledson Nunes Ribeiro, inscrito (a) no CPF nº 733.559.765-04, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana-BA, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:73  
355976504

Assinado de forma  
digital por  
CLEDSON NUNES  
RIBEIRO:73355976  
504  
Data: 2023.12.07  
15:40:00 -03'00'





LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
126	cloridrato de prometazina; 25 mg comprimido (COTA PRINCIPAL.)	UND	TEUTO	-	300000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:73  
355976504

Assinado eletronicamente  
digital por CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:7355976504  
4  
Data: 2023.12.07  
15:56:48 -03'00'

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DE JESUS FERREIRA  
Acesse em: <https://tcepe.ce.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 448e78f3-04a8-446d-83ae-022463a03498

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº, 036/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:733  
55976504

Assinado de forma  
digital por CLEDSON  
NUNES  
Número:73355976504  
Data: 2023.12.27  
15:58:59 -02'00'





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://cctce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 448e78f3-04a8-446d-83ae-022463a93498

- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:733  
55976504

Assinado eletronicamente  
digital por CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:73355976504  
Data: 2023.12.07  
19:57:09 -03'00'







- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os medicamentos/materials com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;
- o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;
- q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;
- r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;
- s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);
- t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO" em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09; e
- u) Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 05 (cinco) dias, os medicamentos que constar prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, que não condiz com a solicitação e/ou se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos.

CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO.733559  
76504  
Assinado de forma  
digital por CLEDSON  
NUNES  
Número 73355976504  
Dados: 2023.12.07  
15:57:20 -03'00'





### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Saúde.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:733  
55976504

Assinado de forma...  
digital por CLEDSON  
NUNES  
55976504  
Data: 2023.12.07  
10:57:51 -03'00'







§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Valéria Maria da Silva Lima, CPF n.º 109.967.804-83, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

§1º O(s) produto(s) relacionados no Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda-feira a Sexta-feira, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

§2º Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:733559  
76504  
Assinado de forma  
digital por CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:73355976504  
Data: 2023.12.07  
13:57:42 -05'00'





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 448e78f3-0488-446d-83ae-022463a93498

§3º O(s) produto(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:73355  
976504

Assinado de forma  
digital por CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:73355976504  
Data: 2023.12.07  
15:57:54 -01'00"







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tcepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 448e78f3-0488-446d-83ae-022463a03498

- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Carlos Augusto Cantarelli Lopes, CPF n.º 048.494.464-93, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:7335  
5976504

Assinado de forma  
digital por CLEDSON  
NUNES  
Número: 73355976504  
Data: 2023.12.07  
15:58:09 -0200'





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 448e78f3-04a8-446d-83ae-022463a03498

- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;

CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:733  
55976504

Assinado de forma  
digital por CLEDSON  
NUNES  
RIBRIB3.10163876904  
Data: 2023.11.07  
15:48:29 -01'00'







- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:733  
55976504

Assinatura da Empresa  
digital por CLEDSON  
NUNES  
RIBEIRO:73355976504  
Data: 2023.12.07  
15:08:26 -03'00'





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 053/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº 036/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**  
**ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**CLEDSON NUNES** Assinado de forma digital por  
RIBEIRO:73355976 CLEDSON NUNES  
504 RIBEIRO:73355976504  
Data: 2023.12.07 15:58:50  
-03'00

**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
Cledson Nunes Ribeiro  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA RC  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA.

Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, e de outro lado, a Empresa **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.722.366/0001-09, localizada na PC Francisco Antônio da Silva, 864, Bairro Centro, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada por Rafael Carvalho Dias, inscrito (a) no CPF nº 025.366.223-04, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato-PI, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

RC  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA-487223  
06003109

Assinado de  
forma digital por  
RC  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA-487223  
06003109





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tcepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 448c78f3-04a8-446d-83ae-022463a93498

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
40	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO INFANTIL	UND	PA MED - CBEMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAME	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 01 UND - MS ESFI	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
78	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 22 G	UND	LABOR IMPORT - M/S VITROMED HEALTHCARE	PROD. PARA SAUDE IMPORTADO - CX 100 UND - VAL 12 ME	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
214	glibenclamida; 5 mg comprimido	UND	MEDQUIMICA-MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	SIMILAR-NACIONAL-CX 500 CPR-VAL 12 MESES	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
231	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO, COM COPO.	UND	DARU - CONTROLES GRAFICOS DARU S.A	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND - VAL INDE	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
232	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM COPO.	UND	DARU - CONTROLES GRAFICOS DARU S.A	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND - VAL INDE	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
259	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX COM 50 PARES	CX	SUPERMAX-SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD	PROD.P/ SAUDE-IMPORTADO CX 100 UND - VAL 12 MESES	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
260	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES	CX	SUPERMAX-SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD	PROD.P/ SAUDE-IMPORTADO CX 100 UND - VAL 12 MESES	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
293	PROPÊ DESCARTÁVEL. PACOTE C/100 UNL	PCT	ANADONA - ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	PROD. P/ SAUDE-NACIONAL-CX 100 UND-VAL 12 MESES	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

REC  
DISTRIBUÍDO  
Pela  
RA DE  
MEDICAMENTOS  
TDS  
LTD-487223  
00002/09

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ R\$ 104.340,00 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta reais).**

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)







§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;  
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;  
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;  
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;





- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 036/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;

RC  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA-48722  
368000109

Assinado de  
forma digital  
por RC  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA-48722  
368000109







- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra - com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;

RC DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA-487223660001  
09

Assinado de forma digital  
por RC DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA-48722366000109









Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:
  - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
  - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

### CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao

RC  
DISTRIBUIDOR  
ORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA-48722  
36600109

Assinado de  
forma digital  
por RC  
DISTRIBUIDOR  
ORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA-48722  
36600109



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 448e78f3-04a8-446d-83ae-022463a03498



**Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Valéria Maria da Silva Lima, CPF n.º 109.967.804-83, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

§1º O(s) produto(s) relacionados no Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda-feira a Sexta-feira, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

§2º Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

§3º O(s) produto(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

RC DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA:487223660001  
09

Assinado de forma digital  
por RC DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:48722366000109







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 448c78f3-04a8-446d-83ae-022463a93498

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **Inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

RIC DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA. 48722366000  
109

Assinado de forma digital  
por RIC DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA. 48722366000109





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 448e78f3-04a8-446d-83ae-022463a93498

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Carlos Augusto Cantarelli Lopes, CPF nº 048.494.464-93, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

RC DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA-487223660001  
09

Assinado de forma  
digital por RC  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA-48722366000109







- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu

RC DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA-487223660001  
09

Assinado de forma digital  
por RC DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA-48722366000109





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: https://tce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 448e78f3-0448-446d-83ae-022463a03498

interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

RC DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTD.A:487223660001  
09

Assinado de forma digital  
por RC DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTD.A:48722366000109







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 448e78f3-04a8-446d-83ae-022463a03498

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 053/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº 036/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**  
**ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:48722366000109  
Assinado de forma digital por RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:48722366000109

**RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Rafael Carvalho Dias  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA SO  
SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR  
LTDA.**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, e de outro lado, a Empresa **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01, localizada na Avenida Vinte de Janeiro, 499, Bairro Boa Viagem, Recife-PE, neste ato representada por Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, inscrito (a) no CPF nº 081.617.174-27, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

Assinado digitalmente por:  
ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA  
CPF: 037.242.084-21  
Data: 2023.12.06 10:11:11  
Trindade/PE







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://cete.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3b1bb0f0-e118-43f4-99ed-76372160c406

LOT E	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	MARCA	MODELO	QUANTI DADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA. Pacote com 100 unidade.	PCT	ESTILO	ESTILO	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
5	Acetilcisteína, 40mg/ml. Frasco/120 ml	UND	EMS	EMS	1000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
8	ácido acetilsalicílico; 100 mg comprimido	UND	IMEC	IMEC	400000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
9	ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável c/5ml	UND	SANTISA	SANTISA	10000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
10	ácido fólico; 5 mg comprimido	UND	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
11	ácido valproico (valproato de sódio); 50 mg/ml. xarope, frasco com 100 ml	UND	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
17	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade.	CX	SR	SR	900	R\$ 7,48	R\$ 6.732,00
18	AGULHA, HIPODERMICA, 20 X 5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade.	CX	SR	SR	800	R\$ 7,48	R\$ 5.984,00
19	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade.	CX	SR	SR	900	R\$ 7,48	R\$ 6.732,00
21	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,8, Caixa com 100 unidade.	CX	SR	SR	700	R\$ 7,49	R\$ 5.243,00





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



22	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade.	CX	SR	SR	700	R\$ 7,48	R\$ 5.236,00
33	Aminofilina, 24 mg/mL, solução injetável - ampola 10 mL.	UND	FARMACE	FARMACE	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
37	anlodipino 5 mg comprimido	UND	GEOLAB	GEOLAB	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
43	APARELHO GLICEMIA CAPILAR	UND	ACON	ACON	150	R\$ 24,68	R\$ 3.702,00
48	ATENOLOL 25MG	UND	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	200000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
49	Atenolol 50 mg comprimido	UND	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
53	Alprazolam 1mg comprimido	UND	EMS	EMS	70000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
54	Alprazolam 2mg comprimido	UND	EMS	EMS	70000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
66	Captopril 25 mg comprimido	UND	GEOLAB	GEOLAB	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
67	Carbamazepina 20mg/mg - solução c/100 ml	UND	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	R\$ 10,25	R\$ 8.200,00
81	Cateter tipo Óculos	UND	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
89	ciprofloxacino 500 mg comprimido	UND	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
95	Carbonato de Lítio 300mg; comprimido	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	50000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
96	clonazepam; 2,5 mg/mL, solução oral c/20 ml	UND	GEOLAB	GEOLAB	5000	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00
97	clonazepan 0,5 mg comprimido	UND	GEOLAB	GEOLAB	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
98	Clonazepan 2 mg	UND	GEOLAB	GEOLAB	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
99	Cloridrato de Sertralina 50mg; comprido	UND	GEOLAB	GEOLAB	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Asses em: <https://tcepe.cepe.br/pepp/validaDoc.seam> Código do documento: 3b1bb0f0-e118-43f4-99ed-76372160c406







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



109	cloridrato de amitriptilina; 25 mg comprimido	UND	EMS	EMS	500000	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
110	cloridrato de amitriptilina; 75 mg comprimido	UND	EMS	EMS	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
111	cloridrato de biperideno 2 mg comprimido	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	100000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
113	cloridrato de clorpromazina; 25 mg comprimido	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	100000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
114	cloridrato de clorpromazina; 40 mg/mL solução oral c/20 ml	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	1000	R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
115	cloridrato de clorpromazina; 5 mg/mL frasco c/20ml	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
128	cloridrato de propranolol; 40 mg comprimido	UND	OSORIO DE MORAES	OSORIO DE MORAES	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
132	Complexo B, 02 ml - Solução Injetável	UND	HYPOFARM A	HYPOFARM A	6000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
137	Detergente enzimático à base de 4 enzimas c/1 lt	UND	VICPHARMA	VICPHARMA	50	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
139	dexametasona 2 mg/ml, sol. Injetável c/1 ml	UND	HYPOFARM A	HYPOFARM A	8000	R\$ 1,28	R\$ 10.240,00
141	diazepam; 10 mg comprimido	UND	SANTISA	SANTISA	250000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
142	diazepam; 5 mg comprimido	UND	SANTISA	SANTISA	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
159	Escitalopram Oxalato 10mg; comprimido	UND	EMS	EMS	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
160	Escitalopram Oxalato 20mg; comprimido	UND	EMS	EMS	30000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
169	espironolactona; 100 mg comprimido	UND	EMS	EMS	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://ctce.tecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 361bb0f0-e118-43f4-99ed-76372160c406





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



175	fenitoína; 50 mg/mL solução injetável	UND	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
200	fluconazol; 150 mg cápsula	UND	MEDQUIMIC A	MEDQUIMIC A	2500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
201	flumazenil; 0,1 mg/mL solução injetável c/5 ml	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
211	GEL PARA ULTRASOM 5KG.	UND	FORTSAN	FORTSAN	70	R\$ 31,85	R\$ 2.229,50
217	haloperídol 1 mg comprimido	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
219	haloperídol; 2 mg/mL solução oral (gotas) c/20 ml	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	1000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
224	hidroclorotiazida; 25 mg comprimido	UND	MEDQUIMIC A	MEDQUIMIC A	400000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
244	levofloxacino; 500 mg comprimido	UND	EMS	EMS	7000	R\$ 0,92	R\$ 6.440,00
246	LEVOMEPRMAZINA 25MG (COTA RESERVADA)	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	25000	R\$ 0,54	R\$ 13.500,00
247	LEVOMEPRMAZINA 4% frasco c/20ML	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	100	R\$ 12,01	R\$ 1.201,00
274	mononitrato de isossorbida; 40 mg comprimido	UND	ZYDUS	ZYDUS	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
275	morfina 10 mg/ml solução injetável	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	2000	R\$ 3,67	R\$ 7.340,00
280	omeprazol; 20 mg cápsula	UND	GEOLAB	GEOLAB	200000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
292	PREGABALINA 75MG	UND	MEDQUIMIC A	MEDQUIMIC A	50000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 361bb0f0-e18-43f4-99ed-76372160c406







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3b1bb0f0-e18-43f4-99ed-76372160c406

296	risperidona; 01 mg comprimido	UND	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
297	risperidona; 01 mg solução oral c/30 ml	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	200	R\$ 16,77	R\$ 3.354,00
298	risperidona; 02mg comprimido	UND	GEOLAB	GEOLAB	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
299	risperidona; 03 mg comprimido	UND	GEOLAB	GEOLAB	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
355	sulfametoxazol + trimetoprima; 40 mg/mL + 8 mg/mL, suspensão oral c/100 ml	UND	EMS	EMS	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
362	sulfato ferroso; 40 mg comprimido	UND	NESH	NESH	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 518.173,00 (quinhentos e dezoito mil, cento e setenta e três reais)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada





entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;







- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 036/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <http://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3b1bb0f0-e118-43f4-99ed-76372160c406

- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;
- o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;
- q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do







medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;

r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;

s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);

t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO" em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09; e

u) Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 05 (cinco) dias, os medicamentos que constar prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, que não condiz com a solicitação e/ou se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Saúde.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:





a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;









§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;







§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Carlos Augusto Cantarelli Lopes, CPF n.º 048.494.464-93, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;





g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu







interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.





§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 053/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº 036/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**  
**ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
 Secretária Municipal de Saúde.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE**  
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE  
 ANDRADE08161717427  
 Data: 2023.12.07 14:16:51 -0300

**SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**  
 Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**  
 1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
ZUCK PAPEIS LTDA.

Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, e de outro lado, a Empresa **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, localizada na Rua Buenopolis, 200 A, Bairro 35º BI, Feira de Santana-BA, neste ato representada por Carlos André Almeida de Jesus, inscrito (a) no CPF nº 010.446.585.92, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana-BA, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044  
658592

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ANDRE ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592  
Dados: 2023.12.08  
14:03:29 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3b1bb0f0-e118-43f4-99ed-76372160c406

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
6	aciclovir; 200 mg comprimido	UND	CIMED	CMP	4000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
7	aciclovir; 50 mg/g (5%) creme c/10 gr	UND	CIMED	FR	400	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
34	amoxicilina 500 mg cápsula	UND	UNICHEM	UN	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
55	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	UND	TEUTO	FR	3000	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
61	brometo de ipratrópio; 0,25 mg/mL solução para inalação c/20 ml	UND	TEUTO	FR	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
63	bromazepam 6mg	UND	TEUTO	CMP	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
68	carbamazepina; 200 mg comprimido	UND	TEUTO	CMP	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
88	cimetidina 150 mg/ml solução injetável c/2 ml	UND	TEUTO	FR	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
116	cloridrato de dopamina; 5 mg/mL solução injetável	UND	TEUTO	FR	500	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
119	cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula (COTA RESERVADA)	UND	TEUTO	UN	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
127	cloridrato de prometazina; 25 mg comprimido (COTA RESERVADA)	UND	TEUTO	CMP	100000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
140	Dexametasona 4 mg/ml sol. Injetável c/2,5 ml	UND	TEUTO	FR	12000	R\$ 1,73	R\$ 20.760,00
143	diazepam; 5 mg/mL solução injetável c/2 ml	UND	TEUTO	FR	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00

CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044  
658592

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592

Dados: 2023.12.08 14:05:15 -03'00'

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)



TER







entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044  
658592

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ANDRE ALMEIDA  
DE  
JESUS:0104465859  
2  
Dados: 2023.12.08  
14:08:07 -03'00'







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3b1bb0f0-e118-43f4-99ed-76372160c406

- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 036/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

**CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044  
658592**

Assinado de forma  
digital por  
CARLOS ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:0104465859  
2  
Dados: 2023.12.08  
14:09:28 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra - com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;
- o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;
- q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do

CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044  
658592

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ANDRE ALMEIDA DE  
JESUS.01044658592  
Dados: 2023.12.08  
14:10:48 -03'00'

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 www.trindade.pe.gov.br







medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;

r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;

s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);

t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO" em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09; e

u) Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 05 (cinco) dias, os medicamentos que constar prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, que não condiz com a solicitação e/ou se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Saúde.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

1. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:

CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044  
658592

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ANDRE ALMEIDA  
DE  
JESUS:0104465859  
2  
Dados: 2023.12.08  
14:13:26 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3b1bb0f0-e1f8-43f4-99ed-76372160c406

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044  
658592

Assinado de  
forma digital por  
CARLOS ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:010446585  
92  
Dados: 2023.12.08  
14:16:04 -03'00'







- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Valéria Maria da Silva Lima, CPF n.º 109.967.804-83, devidamente credenciada pela Secretária, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

§1º O(s) produto(s) relacionados no Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda-feira a Sexta-feira, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

§2º Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

§3º O(s) produto(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044  
658592

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ANDRE ALMEIDA  
DE  
JESUS:0104465859  
2  
Dados: 2023.12.08  
14:17:26 -03'00'









§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Carlos Augusto Cantarelli Lopes, CPF n.º 048.494.464-93, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044  
658592**

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ANDRE ALMEIDA  
DE  
JESUS:0104465859  
2  
Dados: 2023.12.08  
14:21:09 -03'00'





g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu

CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044  
658592

Assinado eletronicamente  
digital por  
CARLOS ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:010446585  
92  
Dados: 2023.12.08  
14:23:04 -03'00'







interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044  
658592

Assinado de forma  
digital por  
CARLOS ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:010446585  
92

Dados: 2023.12.08  
14:24:42 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesse em: <https://lce.cepepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 361bb0f0-e118-43f4-99ed-76372160c406

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo Licitatório nº 053/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº 036/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**  
**ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
 Secretária Municipal de Saúde.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592  
 Data: 2023.12.06 14:26:46 -0100

**ZUCK PAPEIS LTDA**  
 Carlos André Almeida de Jesus  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**  
 1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_







FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TRINDADE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
Acesse em: <https://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 361bb0f0-e18-43f4-99ed-76372160c406

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**  
Processo Administrativo Nº 053/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS  
Data de Publicação: 09/10/2023 23:02:04

#### LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/12/2023 17:11:03 LOTE

##### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ESTILO	Modelo: ESTILO
Descrição: ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA. Pacote com 100 unidade.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,73	Valor Total: 1.146,00	

##### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR	089 29.775.313/0001-01	6,82	5,73		Sim
2 CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	113 26.326.200/0001-22	9,93	5,74	0,17	Sim

##### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

##### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	015 07.253.536/0001-68	9,93	5,50		Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE	003 23.312.871/0001-46	9,93	5,68	3,2727	Sim
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE	067 10.978.106/0001-18	9,93	5,75	1,2324	Sim
HOSPITALMED EIRELI	147 29.868.059/0001-88	9,93	6,36	10,6087	Sim
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS	100 40.212.777/0001-34	9,73	9,73	52,9874	Sim
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS	046 39.500.536/0001-01	9,93	9,93	2,0555	Sim
MARIA E FERREIRA	045 45.357.178/0001-22	9,93	9,93	0,0000	Sim

#### LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/12/2023 17:11:03 LOTE

##### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: CIMED	Modelo:
Descrição: Acebrofilina Adulto de 10mg/mL Frasco/120 ml			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 12,89	Valor Total: 6.445,00	

##### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	019 26.326.200/0001-22	21,78	12,89		Sim

##### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

##### INABILITADOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TRINDADE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3b1bb0f0-e18-43f4-99ed-76372160c406

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS	122	40.212.777/0001-34	15,50	9,30		Sim
HOSPITALMED EIRELI	049	29.868.059/0001-88	21,78	10,06	8,1720	Sim
MARIA E FERREIRA	025	45.357.178/0001-22	21,78	10,07	0,0994	Sim
3MED DISTRIBUIDORA DE	084	29.043.834/0001-66	21,78	13,99	38,9275	Sim
TERRA SUL COMÉRCIO DE	029	32.364.822/0001-48	21,78	14,28	2,0729	Sim
PORDEUS E SILVA COMERCIO DE	074	37.956.442/0001-16	21,78	21,78	52,5210	Sim
CLM FARMA COMERCIO E	014	40.274.237/0001-85	80,00	80,00	267,3095	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/12/2023 17:11:03  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PRATI	Modelo: .
Descrição: Acebrofilina infantil de 5mg/mL Frasco/120 ml			Valor Total: 6.100,00
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 6,10		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	133	26.326.200/0001-22	6,49	6,10		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA E FERREIRA	020	45.357.178/0001-22	6,49	6,15		Sim
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS	005	40.212.777/0001-34	6,36	6,20	0,8130	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 05/12/2023 17:11:03  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: GEOLAB	Modelo: .
Descrição: Acetilcisteína, 20 mg/mL Frasco/120 ml			Valor Total: 7.030,00
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 7,03		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	048	26.326.200/0001-22	12,16	7,03		Sim
2 SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR	065	29.775.313/0001-01	8,46	7,39	5,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HOSPITALMED EIRELI	094	29.868.059/0001-88	12,16	6,55		Sim
MARIA E FERREIRA	041	45.357.178/0001-22	12,16	6,56	0,1527	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS	008	40.212.777/0001-34	8,55	6,60		Sim
3MED DISTRIBUIDORA DE	077	29.043.834/0001-66	12,16	8,01	21,3636	Sim
PORDEUS E SILVA COMERCIO DE	090	37.956.442/0001-16	12,16	12,16	51,8102	Sim





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 20202562-f539-4f7-c-8ec1-eb1442857d22

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TRINDADE/PE E A EMPRESA A J  
P DE SOUZA & CIA COMERCIO  
ATACADISTA LTDA.**

As deztoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.247.459/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Maria Edilene Araújo dos Reis, inscrita no CPF nº 772.153.634-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.070.140/0001-60, localizada na Rua Pinto Junior, 48, Bairro Prado, Recife-PE neste ato representada por Luiz Vin Martins de Souza, inscrita (a) no CPF nº 586.495.904-97, residente e domiciliado na cidade de Gilbuá-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA  
CNPJ: 31.070.140/0001-60  
18/12/2023

*Handwritten signature*





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO. Código do documento: 20202542-4739-4739-8ec1-eb1442857d22

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
20	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TIPO C/ALUMINUM REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIPROPILENO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO: MÉDIA, ACABAMENTO ESTRUTURA: CROMADO, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRANCA COR PARA TIPO P/14 P/15	UNIDADE	AÇO EXPRES/VRR	CAD07 Y	100	R\$ 125,10	R\$ 12.510,00
25	REDE ESCURTADA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO REFORÇADO, MATERIAL TAMPO MDF, COR TAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVIOLAS: 1 UN, LARGURA: 1,50 M, PROFUNDIDADE: 0,90 M, ALTURA: 24 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO BORDA PVC, ZACAMENTO DENTRO DA TELA TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E POLIURETANIZADO, ESPESSURA TAMPO: 18 MM	UNIDADE	AÇO EXPRES/VRR	MESES C	30	R\$ 241,80	R\$ 7.254,00
29	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIURETANO ANTIFERRUGEM, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 190 CM, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁ, MATERIAL CHAPA AÇO 24, APLICAÇÃO: USO GERAL	UNIDADE	AÇO EXPRES/VRR	ARMAÇAO	30	R\$ 605,00	R\$ 18.150,00
30	ARMÁRIO COXA/CORONA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE: ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADA COM BRANCO, QUANTIDADE PORTAS: 3 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,90 M, ALTURA: 855	UNIDADE	AÇO EXPRES/VRR	ARMCO P	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
36	CONJUNTO PARA ALUNO (MODELO C/13 FOLHINHO) TAMANHO 3 (LARGURA DO ALUNO DE 1,22 M E 1,40 M COM UNDO DO ALUNO	UNIDADE	AÇO EXPRES/VRR	caj1	150	R\$ 269,00	R\$ 40.350,00

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 www.trindade.pe.gov.br

A J P DE SOUZA E CIA  
COMERCIO ATACADISTA  
LTDA 3-070  
140000160

Processo de compra digital por RFP DE SOUZA E CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA 3107014000160  
Data: 2023-12-20 10:08:08 - 03707









GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 1.601  
FL. Nº 1  
Visto

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA

8	ARQUIVO EM AÇO, PARA PASTA SUSPensa, NA COR CINZA CLARO, COM 04 GAVETAS E 01 FECHADURA, CHAPA DE AÇO 22, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO DE ALUMÍNIO, PINTURA AEROSOLIZADA DE 50 MICRÔMETROS DE ESPESURA, LARGURA DE 1,225 M, LARGURA DE 0,455 M E DE PROFUNDIDADE 0,620 M.	UNIDADE	AÇO EXPRES/VRR	ARQAC D	10	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00
9	GABEIM GABEITÓRIA SEM BRACOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO AEROSOLIZADO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 45 KG/M³, LARGURA DE 1,225 M, LARGURA DE 0,455 M E DE PROFUNDIDADE 0,620 M. RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO, SOLIDEZ A LUZ CLASSE 5, PÊSO 280/2900/M.	UNIDADE	AÇO EXPRES/VRR	CADGI	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
10	CARTEIRA ESCOLAR - CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL DESTACÁVEL E LANTERINHA PRANCHETA LATERAL PARA ACOMPANHAR A ENTREVISTA, COMPONTO POR IDENTIFICAÇÃO METÁLICA, ASSINETO, ENCOSTO, PARTI-UNIDADE PRANCHETA PLÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRANCHETA: A PRANCHETA FABRICADA EM POLIPROPILENO CORR. LINEAR (PP) INJETADO NAS DIMENSÕES: 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESURA, PERMITEndo PORTA-CARTEIRA DE 100MMx14MM, PERMITEndo A INTERAÇÃO DE UMA FOLHA DE 100MMx14MM EM SUA SUPERFÍCIE DE TRABALHO, FIXADA AO SUPORTE ESTRUTURAL COM 3 REBITES, A ALTURA DE 100MM, COM O PÊSO NA REGIÃO DE APOIO DO COTOVELHO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 700 MM NA MESMA DEVE TER UMA INCLINAÇÃO DE 15° EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL ANTE DO PROPRIETÁRIO NA MELHOR CONFORME ERGONOMIA DO USUÁRIO. ASSENTO: O ASSENTO DEVE SER COMPENSADO EM POLIPROPILENO CORR. LINEAR (PP) INJETADO E NOBILADO	UNIDADE	AÇO EXPRES/VRR	CARTE SC	300	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00



*Handwritten signature*

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 www.trindade.pe.gov.br

A J P DE  
SOUZA E CIA  
COMERCIO  
ATA CALEST  
A  
LTD A 31070  
140000160

Assinado de  
forma digital por  
A J P DE SOUZA E  
CIA COMERCIO  
ATA CALEST  
LTD A 31070  
Data: 2023.12.29  
19:46:34 -0100







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA...

<p>UNIFORMIDADE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE 465MM DE LARGURA, 410MM DE PROFUNDIDADE COM 5MM DE ESPESURA DE PAREDE. (COTA 1/2 F. 5/1)</p>						
<p>42. LANTERNA DE CRISTAL - CANTO UNIVERSITÁRIA COM FRANCHETA LATERAL DESTALADA GRANITO COM FRANCHETA LATERAL FECA ADPLADA A ESTRUTURA COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PORTA-LIVROS E FRANCHETA PLÁSTICAS EPTO FIDELIDADES MINIMAS (BASTANTE) FRANCHETA FABRICADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO (PP) DIREÇÃO NAS DIMENSÕES 320 MM DE COMPRIMENTO POR 200 MM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESURA, POSSUINDO PORTA-CARTAS DE 140MMX14MM, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE UMA FOLHA 44 ROTACIONADA EM SUA SUPERFÍCIE DE TRAVELAMENTO. (COTA 1/2 F. 5/1)</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>100</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 223,00</p>	<p>R\$ 22.300,00</p>	<p></p>

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 217.692,00** (duzentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e dois reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 557 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-43

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 www.trindade.pe.gov.br

Assinado de forma digital por A. J. P. DE SOUZA E CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA-31870-140000160  
Data: 2021.12.20 10:55:41-0107





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA...

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equidade econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7092/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no ata de registro de preços ou do

*HR Reis*







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA...

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e/ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, ficando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar os vencimentos de faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**CLAUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 038/2023 e sua anexa, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com todos e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, taxa de-aforo, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e a informe solicitação desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recusar todas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificadas em decorrência da execução do objeto deste contrato.

*Reis*





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 20202542-4739-477-c-8ec-1-eb1442857d22

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is), equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

jj) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou ilíquidos de quaisquer.

k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, o CONTRATANTE e o terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de afastamento de reclamações trabalhistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir do data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DETALHES FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03  
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182  
Elemento Despesa: 4.690.55

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de plano direito, conforme a seguir:

- I - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:
  - a) Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/inadimplência decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

*Assinatura*

ALY DE  
NEITA E CIA  
CONCRETO  
ATACADISTA  
LTDA(SITIO)  
RUA  
SANTANA  
11000  
56250-000  
TRINDADE  
PE







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DE JESUS FERREIRA  
Acesse em <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 20202542-4539-477-c-8ec-1-eb1442857d22

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

1. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços habilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorante incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se apresente de optar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Fazenda Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FCT5;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, as datas que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

*Handwritten signature*





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA**

31ª - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. *Wladimir Alves da Silva*, CPF nº 046.212.574-20, devidamente credenciado pela Secretaria, a qual competirá a fornecer as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 6.402/92, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

32ª Os equipamentos relacionados neste ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria do secretaria solicitante, de Segundo-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min às 17h30min.

33ª Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento, contado a partir da data de emissão da nota pelo Secretário solicitante.

34ª O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade de(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da falha no atendimento pela qualidade, entrega e regularidade do objeto contratual.

35ª Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atendida, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca dos equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

36ª Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega, existência do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para a adequação do fornecimento.







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TE...

96º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

97º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem a prazo de garantia deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

98º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelas suas respectivas fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

99º Os(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme prazo do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

100º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e especificações de qualidade determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagem. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

101º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no subitem 25.3, alínea "b" do edital;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade, PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

102º As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

103º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em percentuais e condições, por...

*Reis*





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TE...  
Acesse em: <https://tcepe.ce.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 20202542-f539-4f7-c-8ec1-eb1442857d22

- a) Pelo atraso na fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no momento da entrega, em relação ao prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pela não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratada, para cada evento, até o limite de 10%.

§ 3º No caso de não estabelecimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajustada a dívida, conforme o § 2º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.566/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

§ 4º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.566/93, no que couber, e às sanções administrativas de aplicação das sanções serão publicadas regularmente nos meios da imprensa oficial, exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§ 5º As sanções descritas no Título décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não atenderem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**TÍTULO DÉCIMA TERCEIRA - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

§ 1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor da comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 87 da lei nº 8.566/93 denominada "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§ 2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, obrigatoriamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e executar seu recebimento definitivo;

*Reis*



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TE...





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA...

c) *Encomendar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como as referentes a pagamento;*

d) *Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela fidelidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados;*

e) *Acompanhar, fiscalizar e controlar as aquisições, bem como emitir as notas fiscais das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no Instrumento da Ata de Registro de Preços;*

f) *Conferir os dados das faturas antes de aceitá-las, promovendo as correções de viés e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;*

g) *Controlar o saldo de empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos saldos ou anulações parciais;*

h) *Analisar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;*

i) *Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;*

j) *Formalizar, sempre, os acordos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações assumidas;*

k) *Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com credencial de identificação e bom comportamento;*

l) *Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir custos e racionalizar o fornecimento/serviços;*

m) *Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todas as atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;*

§3º *O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa eliminar dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:*

a) *termo da Ata/Contrato;*

*Handwritten signature*





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 20202542-f539-4f7-c-8ec-1-eb1442857d22

- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital de licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda e qualquer demanda de re-licitação Fornecedor/Contratada.

§ 1º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviço, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§ 2º A ação de fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO DE RESERVA**

§ 1º O Órgão Garantidor registra e não existência de Indústria de Reserva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

📍 Avenida Prefeito Marcus Ferreira Lima, 507 - Centro  
CEP: 56250-000, Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.121/0001-03

☎ Telefone: (87) 3370-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)

Atividade de  
SUA DE  
SENZA DE  
COMÉRCIO  
ATAQUE  
LTD A  
14020100  
00000000  
00000000







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DE JESUS FERREIRA  
Acesse em: <https://tcece.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 202202542-f539-4f7-c-8ec1-eb1442857d22

§1ª O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1ª A Administração Municipal não tem o direito de revogar esta Ata por qualquer motivo, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2ª Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3ª No hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste correrá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contada a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4ª A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento a Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Estoque de Reserva.

§5ª Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 057/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023 e o proposta da FORNECEDORA para todas as fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§6ª Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e uchada conforme, é assinada pelas partes na presença dos testemunhas abaixo.

*Maria Edilene Araújo dos Reis*  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE  
Maria Edilene Araújo dos Reis  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS  
A J.F. DE SOUZA E CIA Alcadado de forma digital  
COMERCIO por A J.F. DE SOUZA E CIA  
ATACADISTA COMERCIO ATACADISTA  
LTDA:310701400001 INSC:00140000160  
60 Dados: 2023.12.20  
10:12:17 -03:00

A J.F. DE SOUZA E CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



*Luzil Gil Martins de Souza*  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
C. R.

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**A J P DE SOUZA E**  
**CIA COMERCIO**  
**ATACADISTA**  
**LTDA:310701400**  
**00160**  
Assinado de forma digital por A J P DE SOUZA E CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA:31070140000160  
Dados: 2023.12.20 10:12:35 -03'00'







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Asses e em: https://ctce.cepe.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20202542-f539-4f7-c-8ec-1-eb1442857d22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
B.DANIEL INFORMATICA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela Prefeita do Município a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, inscrita no CPF nº 032.647624-55, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **B.DANIEL INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº 11.607.273/0001-15, localizada na Rua Quatorze, 91, Bairro Pioneiros, Ita-SC neste ato representada por Bernardo Daniel, inscrito (a) no CPF nº 017.200.750-00, residente e domiciliado na cidade de Aratiba-RS, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctee.cteepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 202202542-f539-4f7-c-8ec-1-eb1442857d22

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
11	NOTEBOOK, COM PROCESSADOR INTEL, CORE I7 - 11ª GERAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, 8 GB RAM, SSD 256GB OU SUPERIOR, TELA DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, 64 BITS	UNIDADE	lenovo	34	8	R\$ 2.842,12	R\$ 22.736,96

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 22.736,96 (vinte dois mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).**

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:



TEREZINHA DA SILVA





a) Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

*Justino*





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 20202542-f539-4f7-c-8ec-1-eb1442857d22

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.
- l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.







#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03

Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182

Elemento Despesa: 4.4.90.52

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

##### I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:

- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

##### II. Por iniciativa do prestador de serviços:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20202542-f539-4f7-c-8ec-1-eb1442857d22

execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos**, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

*Juspunto*







- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (Item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

§10º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem





como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **própria Autoridade** que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Assesse em: <https://tce.cepe.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2d2025a2-f539-4f7-c-8ec-1-eb1442857d22

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;





i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.







b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



§5º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 057/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§6º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento

Prefeita do Município

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

B DANIEL  
INFORMATICA:1  
1607273000115

Assinado de forma  
digital por B DANIEL  
INFORMATICA:1160  
7273000115

**B.DANIEL INFORMATICA**  
Bernardo Daniel  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**TRINDADE**  
- PERNAMBUCO -

20 de DEZEMBRO de 2023



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesso em: https://tcepe.cepe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 202025a2-f539-4f7c-8ec1-ebl442857d22





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TRINDADE/PE E A EMPRESA BT  
COMERCIO INTELIGENTE LTDA.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Maria Edilene Araújo dos Reis, inscrita no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81, localizada na Avenida Setecentos, S/N, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra-ES neste ato representada por Lucas Griebeler Sandi, inscrito (a) no CPF nº 091.465.579-54, residente e domiciliado na cidade de Lages-SC, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**



*Handwritten signature*



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER 9 (COTA RESERVADA)	UNIDADE	AGRATTO	LCS18FI-021+LCS18FE-021	7	R\$ 3.248,49	R\$ 22.739,43
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO: 110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL,	UNIDADE	AGRATTO	LCS24FI-021+LCS24FE-021	10	R\$ 4.537,99	R\$ 45.379,90
34	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:100 L	UNIDADE	KNOX	KX10-220v	10	R\$ 2.477,65	R\$ 24.776,50

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 92.895,83 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).**

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

*Reis*







*originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.*

*§6º. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

*§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:*

- a) *Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).*

*§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.*

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

*§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todas as atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:*

- a) *Gerenciar a presente ata de registro de preços;*  
b) *promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;*  
c) *conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;*  
d) *aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;*  
e) *aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*  
f) *designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;*  
g) *devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;*  
h) *prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;*  
i) *notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas,*





*fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;*

*j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;*

*k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e*

*l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.*

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

*Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:*

*a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.*

*b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.*

*c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.*

*d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).*

*e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.*

*f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.*

*g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.*

*h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.*

*i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.*

*j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.*







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.cepe.br/pepp/validaDoc.seam> Código do documento: 459da2e3-d3eb-4930-b771-4b9f5936e2a4

k) *Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.*

l) *Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

*O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.*

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

*Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03*

*Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182*

*Elemento Despesa: 4.4.90.52*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

*Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:*

I. *Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:*

a) *Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;*

b) *Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.*

II. *Por iniciativa do prestador de serviços:*

a) *Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.*

§ 1º *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*

*HP Reis*





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:**

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 459da2e3-d3eb-4930-b771-4b9f5936e2a4

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.



HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER



§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

§10º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);

*R. Reis*







d) *Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.*

§4º *No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;*

§5º *A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.*

§6º *As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º *O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.*

§2º *Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:*

a) *Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;*

b) *Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;*

c) *Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;*

d) *Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.*

e) *Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da*





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TE  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 459da2e3-d3eb-4930-b771-4b9f5936e2a4

*Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.*

*f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;*

*g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;*

*h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;*

*i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;*

*j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;*

*k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;*

*l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;*

*m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;*

*§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:*

- a) termo da Ata/Contrato;*
- b) todos os aditivos, se existentes;*
- c) edital da licitação;*
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;*
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;*
- f) relação de faturas recebidas e pagas;*
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.*

*§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria)*

*Reis*







responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 459da2e3-d3eb-4930-b771-4b9f5936e2a4

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§5º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 057/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§6º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

*Maria Edilene Araújo dos Reis*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE**  
Maria Edilene Araújo dos Reis  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

BT COMERCIO INTELIGENTE  
LTDA:4532931200  
0181

Assinado de forma digital por BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA:45329312000181  
Data: 2023.12.19 18:39:51 -03'00'

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**  
Lucas Griebeler Sandi  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 459da2e3-d3eb-4930-b771-4b9f5936e2a4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO  
ESCOLAR E LIVRARIA LTDA.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Maria Edilene Araújo dos Reis, inscrita no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.879.231/0001-69, localizada na Rua dez de Maio, 69-A, Bairro Jardim São Paulo, Juazeiro-BA neste ato representada por Iraneide Ribeiro Ferreira, inscrito (a) no CPF nº 970.554.925-72, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tcepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 459da2e3-d3eb-4930-b771-4b9f5936e2a4

Lot e	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL Unit.	VL Total
24	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO EXTRUDADO, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: MATTE WITE, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO, COR: BRANCA, ALTURA: 182 CM, LARGURA: 243 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACONDICIONADA EM ESTOJO METÁLICO, TIPO TELA: RETRÁTIL, TAMANHO TELA: 120 PÓL	UNIDADE	GRM TECNOLÓGIA	GRM TECNOLÓGIA	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
26	MICROFONE, TIPO: PROFISSIONAL COM FIO, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A 13 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE ON/OFF NO CORPO; PADRÃO CAPTAÇÃO SUPERCA, IMPEDÂNCIA SAÍDA: 300 OHM, ACESSÓRIOS: CONECTORES P10 E XLR 3 PINOS; CABO COAXIAL BLINDADO, MATERIAL: CORPO DE AÇO PINTADO; GLOBO DE AÇO NIQUELADO, COR: PRETA, REFERÊNCIA FABRICANTE: SKP - PRO 58	UNIDADE	LE LONG	LE LONG	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
27	ESCORREGADOR COM ESCADA CARACTERÍSTICAS: - ESCORREGADOR DESMONTÁVEL COM RAMPAS CONTÍNUAS OU COM ONDULAÇÕES; - RAMPAS DE ESCADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; - ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS REDONDAS; - BARRAS DE SEGURANÇA ENTRE A ESCADA E A RAMPAS; DIMENSÕES MÍNIMAS MONTADO: - LARGURA: 50CM; - ALTURA: 88CM; - COMPRIMENTO: 150CM; - MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO, COMPOSTO COM ANTI-UV QUE PROTEGE CONTRA RAIOS SOLARES; - NÃO TÓXICO; -	UNIDADE	VALENTIN A BRINQUEDOS	VALENTIN A BRINQUEDOS	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)



*Reis*





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

COMISSÃO PLENEARIA  
3.640  
FL No  
[Redacted]  
[Redacted]  
[Redacted]

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesso em: https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 459da2e3-d3eb-4930-b771-4b9f5936e2a4

	CERTIFICADO PELO INMETRO						
28	CAMA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:EMPILHAVEL, MODELO:INFANTIL, COMPRIMENTO:1,35 M, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TELA VAZADA, LAVÁVEL	UNIDAD E	ACRIMET	ACRIMET	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
42	"PISCINA DE BOLINHAS 1,50 X 1,50 FORMATO DE CASINHA MULTICOLORIDA, ESTRUTURA REVESTIDA, ESTRUTURA GALVANIZADA OU PINTADA, COM COLCHONETE E 1.500 BOLINHAS COLORIDAS."	UNIDAD E	BRINKMO BIL	BRINKMO BIL	10	R\$ 979,00	R\$ 9.790,00
43	CAMA ELASTICA REDONDA, COM ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES MÍNIMAS: COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,0 M E LONA DE SALTO COLORIDA, PROVIDA DE REDE DE PROTEÇÃO EM MALHA DE POLIPROPILENO COLORIDA COM NO MÍNIMO 04 CORES, 2,5 MM DE ESPESSURA E 1,20 M DE ALTURA. AS HASTES LATERAIS DEVERÃO SER CONSTITUÍDAS DE TUBOS DE AÇO ZINCADOS OU GALVANIZADOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 MM E 1,20 MM DE ESPESSURA, ALÉM DE SER COMPATÍVEL AO TAMANHO DA CAMA E A ALTURA DA REDE DE PROTEÇÃO. AS HASTES DEVERÃO SER REVESTIDAS DE TUBETES EM ESPUMA COLORIDA (MÍNIMA 04 CORES). DEVERÃO POSSUIR COLCHA DE PROTEÇÃO SOBRE AS MOLAS, EM ESPUMA E LONA VINÍLICA COLORIDA E ESCADA DE ACESSO, ACOMPANHADO DE SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA.	UNIDAD E	BRINKMO BIL	BRINKMO BIL	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 54.020,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais).**

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 www.trindade.pe.gov.br





§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

*Adria*







- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.





- g) *Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.*
- h) *Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.*
- i) *Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.*
- j) *Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.*
- k) *Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.*
- l) *Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

*O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.*

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

*Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03*

*Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182*

*Elemento Despesa: 4.4.90.52*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

*Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:*

- I. *Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:*







a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

*Handwritten signature*





§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretária, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

*Handwritten signature*







[Redacted]



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://scc.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 459da2e3-d3eb-4930-b771-4b9f5936e2a4

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

§10º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

*Handwritten signature*





§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

*Reis*







a) *Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;*

b) *Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;*

c) *Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;*

d) *Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.*

e) *Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.*

f) *Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;*

g) *Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;*

h) *Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;*

i) *Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;*

j) *Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;*

k) *Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;*

l) *Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;*





m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 459da2e3-d3eb-4930-b771-4b9f5936e2a4

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§5º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 057/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§6º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

*Maria Edilene Araújo dos Reis*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE**

*Maria Edilene Araújo dos Reis*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TE...

IRANEIDE RIBEIRO  
FERREIRA:97055492572

Assinado de forma digital por IRANEIDE  
RIBEIRO FERREIRA:97055492572  
Data: 2023.12.16 17:24:43 -03'00'

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**  
*Iraneide Ribeiro Ferreira*  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 www.trindade.pe.gov.br







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesse em: <https://tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a6b74a-6c54-420b-bc58-ccb571e4b6f7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
DANTAS ELETROMOVEIS E  
EQUIPAMENTOS LTDA.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Maria Edilene Araújo dos Reis, inscrita no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 49.140.067/0001-10, localizada na Rua Inacio Soares, 471, Bairro São Bento, São Bento-PB neste ato representada por Aldo Fabrizio Dutra Dantas, inscrito (a) no CPF nº 030.403.514-94, residente e domiciliado na cidade de São Bento-PB, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

DANTAS Assinado digitalmente por DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:491110  
ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110

*M. Reis*





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a6bfa-6c54-420b-bc58-ccb571e4b67

Lot e	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL Unit.	VL Total
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO /FIO, INVERTER	UNIDADE	PHILCO	INVERTER 12K	20	R\$ 2.170,00	R\$ 43.400,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER 9 (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	PHILCO	INVERTER 18K	23	R\$ 3.000,00	R\$ 69.000,00

**§1º** O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **RS 112.400,00 (cento e doze mil, quatrocentos reais).**

**§2º** Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

**§3º** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**§4º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**§5º** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**§6º** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

DANTAS Assinado  
ELETROM digitalmente  
OVEIS E por DANTAS  
EQUIPAM ELETROMO  
ENTOS VEIS E  
LTD A-491 EQUIPAME  
40067000 NTOS  
110 LTD A-49140  
067000110

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**§1º** São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

*Handwritten signature*

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)







a) *Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).*

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

DANTAS Assinado  
ELETROM digitalmente  
OVEIS E por DANTAS  
EQUIPAM ELETROM  
ENTOS VEIS E  
LTDA.491 EQUIPAME  
40067000 NTOS  
110 067000110

*Handwritten signature*



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER...  
Acesse em: https://tcepe.ce.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 92a6b74a-6c54-420b-bc58-ccb571e4b67



GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a6b74a-6c54-420b-bc58-c0b571e4b677

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusadas pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se à por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.
- l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

DANTAS Assinado  
ELETROM digitalmente  
OVEIS E por DANTAS  
EQUIPAM ELETROMO  
ENTOS VEIS E  
LTD.A:491 EQUIPAME  
40067000 NTOS  
110 LTDA.49140

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

*Ar Reis*

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a6b74a-6c54-420b-bc58-c0b571e4b677

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03  
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182  
Elemento Despesa: 4.4.90.52

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

*Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:*

**I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:**

- a) *Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;*
- b) *Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.*

**II. Por iniciativa do prestador de serviços:**

- a) *Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.*

*§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*

*§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.*

*§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.*

*§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução*

DANTAS Assinado  
ELETROM Digitalmente  
OVEIS E por DANTAS  
EQUIPAM ELETROMO  
ENTOS VEIS E  
LTD.A.491 EQUIPAME  
40067000 NTOS  
110 067000110

*Handwritten signature*





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stc.ece.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a6bfa-6c54-420b-bc58-c6b571e4db17

*e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;*

**CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:*

- a) *Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
- b) *Certidão de Regularidade com o FGTS;*
- c) *Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;*
- d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e*
- e) *Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.*

§2º *A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - *A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretária, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º *Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.*

§2º *Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.*

§3º *O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:*

DANTAS Assinado Digitalmente por DANTAS  
ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.491  
40067000  
110

*AReis*







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a6bfa-6c54-420b-bc58-ccb571e4b6f7

a) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;*

b) *Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;*

c) *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.*

*§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.*

*§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.*

a) *A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.*

*§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.*

*§7º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (Item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.*

*§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.*

*§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.*

*§10º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem*

DANTAS Assinado Digitalmente  
ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-491  
40067000-110  
por DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-49140  
067000110

*Arreis*





como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificada no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

DANTAS Assinado digitalmente por DANTAS OVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110







§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designadas pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

DANTAS Assinado digitalmente por DANTAS OVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER



i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

DANTAS Assinado  
ELETRONICAMENTE  
OVEIS E por DANTAS  
EQUIPAM ELETROMO  
ENTOS VEIS E  
LTDA:491 EQUIPAME  
40067000 NTOS  
110 LTDA:49140  
067000110







b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

DANTAS Assinado  
ELETROM Digitalmente  
OVEIS E por DANTAS  
EQUIPAM ELETROMIO  
ENTOS VEIS E  
LTD A:491 EQUIPAME  
40067000 NTOS  
110 067000110



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tcepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a6bfa-6c54-420b-bc58-c0b571e4b617



GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



§5º *Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 057/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023 e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.*

§6º *Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.*

*Maria Edilene Araújo dos Reis*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE**  
*Maria Edilene Araújo dos Reis*  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110  
Assinado digitalmente por DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
*Aldo Fabrício Dutra Dantas*  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110  
Assinado digitalmente por DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 www.trindade.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tcece.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a6bfa-6c54-420b-bc58-cb571e4bb7





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA...

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRINDADE/PE E A EMPRESA FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Maria Edilene Araújo dos Reis, inscrita no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64, localizada na Avenida Nereu Ramos, 33, Bairro Centro, Araquari-SC neste ato representada por Ademir Formigari, inscrito (a) no CPF nº 584.656.269-87, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Sul, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI, inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64, CPF nº 584.656.269-87, em 12/12/2023 às 10:00:00.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	---------	-------	--------	--------	-----------	-----------





7	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 450 L, SISTEMA DEGELO-FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", TIPO:VERTICAL	UNIDADE	CONTINENTAL	TC56	10	R\$ 3.490,00	R\$ 34.900,00
8	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:480 A 500 L, TIPO PORTAS:SÓLIDA, SISTEMA DEGELO-FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PORTAS:2 UM	UNIDADE	ELECTROLUX	H550	10	R\$ 3.680,00	R\$ 36.800,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Assinado eletronicamente  
por ADEMIR FORMIG  
ARI:5846  
5626987

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a6bfa-6c54-420b-bc58-ccb571e4b617





**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todas e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e





l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo - gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.
- l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

ADEMIR FORMIG  
ARI-S84  
6562698  
7







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA...

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

*O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

*Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03*

*Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182*

*Elemento Despesa: 4.4.90.52*

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

*Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:*

**I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:**

- a) *Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;*
- b) *Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.*

**II. Por iniciativa do prestador de serviços:**

- a) *Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.*

*§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*

*§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.*

*§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a*

ADENIR  
FORMIG  
ARI:5846  
5626887

*Adenir*





este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:**

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

ADEMIR  
FORMIG  
ARI:5846  
5626987

Assinado em  
forma digital  
em 12/04/2016  
07:08:00  
Município de  
Trindade - PE  
1104.912.0001-03







§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

ADEMIR  
FORMIG  
ARI-5846  
5626987

Assinado em  
Formato Digital  
por ADEMIR  
FORMIGARI  
em 2018.12.18  
19:08:44 -05'00'





§10º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**;

ADEMIR FORMIG  
ARI-S&A  
656269  
57

Assinado em  
forma digital  
por ADEMIR  
FORMIGARI-S&A  
em 20/12/14  
19:04:52  
-0370

*Handwritten signature*







§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

ADEMI  
FORMIG  
ARI-SB46  
5626987

Instituto de  
Tecnologia de  
Formação  
e Treinamento em  
Informática  
e Comunicação  
Social  
2003-12-18  
1600-00-0200

Até



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER



*h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;*

*i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;*

*j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;*

*k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;*

*l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;*

*m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;*

**§3º** O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;*
- b) todos os aditivos, se existentes;*
- c) edital da licitação;*
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;*
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;*
- f) relação de faturas recebidas e pagas;*
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.*

**§4º** O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

*a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de*

ADEMIR FORMIG ARI-5846 5626987  
Assinado eletronicamente no sistema digital por ADEMIR FORMIG ARI-5846 em 2018/12/29 13:58:13 -0300

*H. Reis*







*Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.*

*b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.*

*c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.*

*§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

*§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

*§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.*

*§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.*

*§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.*

*§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação*

ADEMIR  
FORMIG  
ARI-5846  
5626887

Assinatura de  
forma digital  
em 02/08/2024  
17:00:00  
2024.08.02 17:00:00

*Handwritten signature*



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER



especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§5º Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 057/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023 e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§6º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

*Maria Edilene Araújo dos Reis*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE**  
*Maria Edilene Araújo dos Reis*  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

ADEMIR  
FORMIGARI:  
5846562698  
7  
Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:5846562698  
Data: 2023.12.18 19:05:34 -03'00'

**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
*Ademir Formigari*  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER...







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b5c05845-b41c-4801-8687-63603448ae7e

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Maria Edilene Araújo dos Reis, inscrita no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.195.733/0001-90, localizada na Rua Paraguai, 39, Bairro Ipiranga, Erechim-RS neste ato representada por Decio Amauri Griebler Junior, inscrito (a) no CPF nº 024.210.980-25, residente e domiciliado na cidade de Erechim-RS, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

GRIEBLER E  
GRIEBLER  
LTDA.

*Reis*

Assinado em  
formato digital por 12086283  
GRIEBLER LTDA  
Data: 2023.12.18  
15:26:25 -0500









#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:





- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.
- l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.

GRIEBLER E  
GRIEBLER  
LTDA. Assinado de forma  
segura por GRIEBLER  
E GRIEBLER LTDA.  
Data: 2023.11.19  
15:27:46 -0100'

*M. Reis*



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER





### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03

Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182

Elemento Despesa: 4.4.90.52

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

#### II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

### CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
Acesse em: <https://tcepe.tce.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b5c05845-b41c-4801-8687-63603448ae7e

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

GRIEBLER E  
GRIEBLER  
LTDA.  
Associação de Fortes  
Alphaville LINDOIA  
& UNIV. SÃO JOSÉ  
CONDOM. JARDIM ST. 18  
13.201-110

*Reis*







b) *Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;*

c) *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.*

§4º *Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.*

§5º *Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.*

a) *A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.*

§6º *Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.*

§7º *Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.*

§8º *A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.*

§9º *O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.*

§10º *Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**





§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Assinado em nome digital por  
GRIEBLER &  
GRIEBLER  
LTDA.  
Data: 2023.12.18  
15:28:40 -03'00'

*Heis*







### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

*Handwritten signature*

GRIEBLER E  
GRIEBLER  
LTDA. Assinatura de forma  
Digital em PDF  
Data: 2021.12.15  
15:28:44 -0300





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesse em: <https://tcepe.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b5c05845-b41c-4801-8687-63603448ae7e

j) *Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;*

k) *Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;*

l) *Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;*

m) *Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;*

§3º *O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:*

- a) *termo da Ata/Contrato;*
- b) *todos os aditivos, se existentes;*
- c) *edital da licitação;*
- d) *especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;*
- e) *proposta do Fornecedor/Contratada;*
- f) *relação de faturas recebidas e pagas;*
- g) *toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.*

§4º *O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.*

a) *Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.*

b) *No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao*

GRIEBLER E  
GRIEBLER  
LTDA. Assinado em nome  
digital por GRIEBLER  
E GRIEBLER LTDA.  
Número 1032-11-98  
15.08.13-01002







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b5c05845-b41c-4801-8687-63603448ae7e

Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§5º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 057/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

GRIEBLER E  
GRIEBLER  
LTDA.



Reis



GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



[Redacted]

§6º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TE...

*Maria Edilene Araújo dos Reis*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE**  
*Maria Edilene Araújo dos Reis*  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**GRIEBLER E  
GRIEBLER  
LTDA.**

Assinado de forma digital por GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.  
Dados: 2023.12.18 15:29:46 -03'00'

**GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**  
*Decio Amauri Griebler Junior*  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TRINDADE/PE E A EMPRESA I. L.  
MENDES JUNIOR LTDA.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Maria Edilene Araújo dos Reis, inscrita no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **I. L. MENDES JUNIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.184.211/0001-24, localizada na Avenida 25 de Janeiro, 2460, Bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras-PR neste ato representada por Inacio Lindolfo Mendes Junior, inscrito (a) no CPF nº 343.195.811-72, residente e domiciliado na cidade de Quatro Barras - PR, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Assinado de forma digital por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172  
Data: 2023.12.18 10:37:26 -03'00'

*Handwritten signature*





Lote	Descrição	Unidade	Marc a	Model o	Quanti dade	VI. Unit.	VI. Total
22	PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO: PORTÁTIL, VOLTAGEM: 100/240V, FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ, ZOOM: MANUAL/DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO HDMI, RCA E USB, WIFI, SEEN MIRROR/SHARING, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.800 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA, RESOLUÇÃO NATIVA 1920X1200 CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: -30° +30° HORIZONTAL: -30° +30° RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES ALTO-FALANTE: MONO: 5W ENTRADAS DE COMPUTADOR D-SUB (VGA) (COTA PRINCIPAL)	UNIDAD E	Multi laser	PJ005	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
23	PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO: PORTÁTIL, VOLTAGEM: 100/240V, FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ, ZOOM: MANUAL/DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO HDMI, RCA E USB, WIFI, SEEN MIRROR/SHARING, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.800 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA, RESOLUÇÃO NATIVA 1920X1200 CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: -30° +30° HORIZONTAL: -30° +30° RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES ALTO-FALANTE: MONO: 5W ENTRADAS DE COMPUTADOR D-SUB (VGA) (COTA RESERVADA)	UNIDAD E	Multi laser	PJ005	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 50.000,00 (quinhentos mil reais)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.







§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

INACIO LINCOLFO MENDES, Assinador de Termo Digital por (PACO)  
LINCOLFO MENDES  
INACIO LINCOLFO MENDES  
Junior:34319581172  
Data: 2023-12-18 10:58:02 -0500

*Reis*





- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

IMACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR 3431981172  
Assinado de forma digital por IMACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR 3431981172  
Dados: 2023.12.14 10:28:14

*Reis*







- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.
- l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03

Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182

Elemento Despesa: 4.4.90.52

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:
- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

TRINDADE  
- PERNAMBUCO -

*Handwritten signature*





II. *Por iniciativa do prestador de serviços:*

a) *Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.*

§ 1º *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*

§ 2º *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.*

§ 3º *A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.*

§ 4º *Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;*

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:*

- a) *Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
- b) *Certidão de Regularidade com o FGTS;*
- c) *Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;*
- d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e*
- e) *Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.*

§2º *A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA**

*Reis*







§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretária, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

BRASIL - REPÚBLICA  
MUNICÍPIO DE TRINDADE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

*Reis*



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5c05845-b41c-4801-8687-63603448ae7e



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5c05845-b41c-4801-8687-63603448ae7e

§7º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

§10º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

*Reis*







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesso em: https://tcepe.ce.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b5c05845-b41c-4801-8687-63603448ae7e

- b) *Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;*
- c) *Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);*
- d) *Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.*

§4º *No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;*

§5º *A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.*

§6º *As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º *O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.*

§2º *Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:*

- a) *Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;*
- b) *Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;*
- c) *Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;*



*Reis*



d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;



*Reis*







- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER...



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEE  
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5c05845-b41c-4801-8687-63603448ae7e

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§5º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 057/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§6º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

*Maria Edilene Araújo dos Reis*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE**  
Maria Edilene Araújo dos Reis  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:343195811  
72

Assinado de forma digital por  
INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Data: 2023.12.18 15:40:38  
+0100'

**I. L. MENDES JUNIOR LTDA.**  
Inacio Lindolfo Mendes Junior  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

LETICIA  
TERESINHA  
2) FIAK-50877  
CPF: 928904

Assinado de forma digital por LETICIA TERESINHA  
FIAK-50877  
CPF: 928904  
Data: 2023.12.18 15:41:03 -0300

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TERESINHA

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 www.trindade.pe.gov.br









Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db726279-61b3-4583-966f-809778825449

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE: USB E WIFI (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	Epson	EcoTank L3250	38	R\$ 863,34	R\$ 32.806,92

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 32.806,92 (trinta e dois mil, oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://ctce.icepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dt726279-61b3-4583-966f-809778825449

a) *Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).*

§2º *Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.*

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. *Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:*

- a) *Gerenciar a presente ata de registro de preços;*
- b) *promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;*
- c) *conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;*
- d) *aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;*
- e) *aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*
- f) *designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;*
- g) *devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;*
- h) *prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;*
- i) *notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;*
- j) *pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;*
- k) *providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e*
- l) *manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.*

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**







Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.
- l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

*Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.*

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

*Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03*

*Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182*

*Elemento Despesa: 4.4.90.52*

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

*Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:*

#### I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:

a) *Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;*

b) *Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.*

#### II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) *Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.*

§ 1º *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*

§ 2º *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.*

§ 3º *A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.*

§ 4º *Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução*







*e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;*

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:**

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:





a) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;*

b) *Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;*

c) *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.*

*§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.*

*§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.*

a) *A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.*

*§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.*

*§7º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.*

*§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.*

*§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.*

*§10º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem*







como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.











b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



§5º *Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 057/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023 e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.*

§6º *Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE**  
*Maria Edilene Araújo dos Reis*  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

MICROTECNICA  
INFORMATICA  
LTDA:01590728000930

Assinado de forma digital  
por MICROTECNICA  
INFORMATICA  
LTDA:01590728000930

**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**  
*Roberto Márcio Nardes Mendes*  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
MINAS SOLUCOES EM  
IMPRESSAO LTDA.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Maria Edilene Araújo dos Reis, inscrita no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 39.619.837/0002-30, localizada na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Bairro Civit I, Serra-ES neste ato representada por Marco Túlio Gomes de Figueiredo, inscrito (a) no CPF nº : 073.960.046-08, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas, MG, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023; que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**



Atas





Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO-JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER:1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE:USB E WIFI (COTA RESERVADA)	UNIDADE	BROTHER	DCP-T420W	12	R\$ 1.010,82	R\$ 12.129,84

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 12.129,84 (doze mil, cento e vinte nove reais e oitenta e quatro centavos).**

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesse em: <https://tcepe.ce.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: db726279-61b3-4583-966f-809778825449

a) *Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).*

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. *Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:*

- a) *Gerenciar a presente ata de registro de preços;*
- b) *promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;*
- c) *conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;*
- d) *aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;*
- e) *aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*
- f) *designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;*
- g) *devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;*
- h) *prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;*
- i) *notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;*
- j) *pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;*
- k) *providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e*
- l) *manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.*

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

*Ata*







Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusadas pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.
- l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

*Assis*





### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

*Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.*

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03

Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182

Elemento Despesa: 4.4.90.52

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

*Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:*

#### I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

#### II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução

*Adria*







e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

*Handwritten signature*





a) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;*

b) *Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;*

c) *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.*

*§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.*

*§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.*

a) *A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.*

*§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.*

*§7º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.*

*§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.*

*§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.*

*§10º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem*

*#Reis*







como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: **5% (cinco por cento)** do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: **10% (dez por cento)** do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: **2% (dois por cento)** do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

*Handwritten signature*





[Redacted]

[Redacted]

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Reis







*l) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;*

*j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;*

*k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;*

*l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;*

*m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;*

*§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:*

- a) termo da Ata/Contrato;*
- b) todos os aditivos, se existentes;*
- c) edital da licitação;*
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;*
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;*
- f) relação de faturas recebidas e pagas;*
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.*

*§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.*

*a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.*

*Atais*





b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º A Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

*Handwritten signature*







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



§5º *Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 057/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023 e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.*

§6º *Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.*

*Maria Edilene Araújo dos Reis*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE**  
Maria Edilene Araújo dos Reis  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO**  
LTDA:3961983700  
0230

Assinado de forma digital por MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO  
LTDA:39619837000230  
Dados: 2023.12.18 07:59:37 -03'00'

**MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**  
Marco Túlfo Gomes de Figueiredo  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
NUNES & TENORIO LTDA.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Maria Edilene Araújo dos Reis, inscrita no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **NUNES & TENORIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.000.390/0001-84, localizada na Rua Conego Floro, 105, Bairro Centro, Princesa Isabel-PB neste ato representada por Emília Tenório Marques da Fonseca Nunes, inscrito (a) no CPF nº 052.699.904-74, residente e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

EMILIA  
TENORIO  
MARGUES  
DA  
FONSECA  
NUNES-05  
26999047  
4

Assinado digitalmente por EMILIA TENORIO MARGUES DA FONSECA NUNES-05 em 2023.12.18 10:04:01

*Handwritten signature*







Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
9	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM-SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR-5 A 8, ARMAZENAMENTO SSD-250 A 500, MONITOR-21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS-COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL-PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE-12 MESES, GABINETE-TORRE (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	EASYPC	EASYPC	30	R\$ 2.015,00	R\$ 60.450,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 60.450,00 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE** poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE** para determinado item de cada ITEM.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

EMILIA  
TENORIO  
MARQUES  
DA  
FONSECA  
NUNES.05  
269990474

Assinado de  
Forma Digital  
por EMILIA  
TENORIO  
MARQUES DA  
FONSECA  
NUNES.053699  
0474  
Data: 2023.12.19  
10:01:00 -0100





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
Acesse em: <https://tcepe.ce.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 84536aca-7ce2-4536-a83f-986c5db50e16

a) *Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).*

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. *Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:*

- a) *Gerenciar a presente ata de registro de preços;*
- b) *promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;*
- c) *conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;*
- d) *aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;*
- e) *aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*
- f) *designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;*
- g) *devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;*
- h) *prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;*
- i) *notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;*
- j) *pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;*
- k) *providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e*
- l) *manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.*

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

EMILIA  
TENORIO  
MARQUES  
DA  
FONSECA  
NUNES.052  
69990474  
Assinado de  
forma digital por  
EMILIA TENORIO  
MARQUES DA  
FONSECA  
NUNES.0520000  
0474  
Data: 2023.12.19  
10:01:11 -03'00'

*HT Reis*







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84536aca-7ce2-4536-a83f-986c5d5b0e16

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 038/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusadas pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.
- l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EMILIA  
TENORIO  
MARQUES  
DA  
FONSECA  
NUNES-052  
69990474

Assinado de  
forma digital  
por EMILIA  
TENORIO  
MARQUES DA  
FONSECA  
NUNES-052  
Data:  
2023.12.19  
10:01:29 -03'00'

*Reis*





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER...

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

*Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.*

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

*Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03*

*Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182*

*Elemento Despesa: 4.4.90.52*

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

*Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:*

#### I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:

a) *Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;*

b) *Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.*

#### II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) *Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.*

§ 1º *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*

§ 2º *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.*

§ 3º *A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.*

§ 4º *Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução*

EMILIA  
TENORIO  
MARQUES  
DA  
FONSECA  
NUNES:05  
269990474

Assinado digitalmente por  
EMILIA TENORIO  
MARQUES DA  
FONSECA  
NUNES:05269990474  
Data: 2023.12.19  
10:01:47 -03'00'







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
Assessoria: <https://tcece.tcepe.tc.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 84536aca-7ce2-4536-a83f-986ce5db50e16

e/ou sustar o pagamento das futuras, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

EMILIA  
TENORIO  
MARQUES  
DA  
FONSECA  
NUNES.052  
69990474  
Assinado em  
forma digital por  
EMILIA TENORIO  
MARQUES DA  
FONSECA  
NUNES.0526999  
0474  
Data:  
2023.12.19  
19:02:00 -0100

*Reis*





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



a) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;*

b) *Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;*

c) *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.*

*§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.*

*§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.*

a) *A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.*

*§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.*

*§7º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.*

*§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.*

*§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.*

*§10º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem*

EMILIA  
TENORIO  
MARQUES  
DA FONSECA  
NUNES-052  
9990474

Assinado em  
Formato digital por  
EMILIA TENORIO  
MARQUES DA  
FONSECA  
NUNES-0524999  
474  
Data: 2023.12.  
10:22:14 -03'00'



*Handwritten signature*





como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

EMILIA  
TENORIO  
MARQUES  
DA FONSECA  
NUNES-0526  
9990474

Assinado de forma  
digital por EMILIA  
TENORIO  
MARQUES DA  
FONSECA  
NUNES-05269904  
74  
Dados: 2023.12.19  
10:02:27 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DE JESUS FERREIRA  
Acesse em: <https://acef.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84536aca-7ce2-4536-a83f-986c5d50e16

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no Instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

EMILIA  
TENORIO  
MARQUES  
DA  
FONSECA  
NUNES:052  
69990474  
Assinado digitalmente por  
EMILIA TENORIO  
MARQUES DA  
FONSECA  
NUNES:0526999  
0474  
Data:  
2023.12.18  
10:02:41 -0300

*M. Reis*







i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

EMILIA  
TENORIO  
MARQUES  
DA FONSECA  
NUNES-0526  
9990474

Assinatura de  
forma digital por  
EMILIA TENORIO  
MARQUES DA  
FONSECA  
NUNES-05269990  
474  
Dados: 2023.12.11  
10:02:53 -03'00'

*Handwritten signature*



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER...



b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

EMILIA  
TENORIO  
MARQUES  
DA  
FONSECA  
NUNES:05  
269990474

Assinado de  
forma digital  
por EMILIA  
TENORIO  
MARQUES DA  
FONSECA  
NUNES:052699  
90474  
Dados:  
2023.12.19  
10:03:05 -03'00'

*Handwritten signature*







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



§5º *Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 057/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023 e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.*

§6º *Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.*

*Maria Edilene Araújo dos Reis*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE**  
*Maria Edilene Araújo dos Reis*  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



**EMILIA TENORIO MARQUES DA FONSECA**  
NUNES:05269990474  
Assinado de forma digital por EMILIA TENORIO MARQUES DA FONSECA  
NUNES:05269990474  
Dados: 2023.12.19 10:03:20 -03'00'

**NUNES & TENORIO LTDA**  
*Emília Tenório Marques da Fonseca Nunes*  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA



GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesso em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84536aca-7ce2-4536-a83f-986e5db50e16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
PAPELARIA DELGADO LTDA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. Maria Edilene Araújo dos Reis, inscrita no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.126.316/0001-39, localizada na Pc Padre Francisco Pedro da Silva, 118, Bairro Centro, Ouricuri-PE neste ato representada por Jose Alberto Delgado Lima, inscrito (a) no CPF nº 404.642.884-87, residente e domiciliado na cidade de Ouricuri-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:4046  
4288487

Assinado de  
forma digital por  
JOSE ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:4046428848

Dados: 2023.12.18  
15:53:25 -03'00'

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)



Documentos assinados digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84536aca-7ce2-4536-a83f-986e5db50e16

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO	UNIDADE	TCL	AR SPLIT 9000 BTUS 220V	10	R\$ 1.652,33	R\$ 16.523,30
6	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE:330 A350 L, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FROST FREE, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CONTROLE TEMPE, TIPO:VERTICAL	UNIDADE	CONSUL	REFRIGERADOR 340L CRM39AB	10	R\$ 2.699,00	R\$ 26.990,00
10	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ARMAZENAMENTO SSD:250 A 500, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:12 MESES, GABINETE:TORRE (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3GREEN TECHNOLOGY	MICROCOMPUTADOR 8GB SSD 256GB Intel Core i7	10	R\$ 2.002,00	R\$ 20.020,00
16	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HÉLICE COM 3 PÁS VELOCIDADE MÍNIMA: 1.500 RPM, MATERIAL:AÇO	UNIDADE	VENTISO	Ventilador parede 200w 3 PAS	100	R\$ 194,50	R\$ 19.450,00
17	VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 120W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE 06 PÁS, DIÂMETRO 40 CM, COR BRANCA/PRETA, ALTURA MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 1,50 M, ROTAÇÃO 1.400 RPM	UNIDADE	VENTISO	Ventilador Coluna 120w 40cm 6PAS	25	R\$ 208,00	R\$ 5.200,00
18	CADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMPILHÁVEL, TIPO:SEM BRAÇO	UNIDADE	DUOPLA	CADEIRA PLASTICA S/BRAÇO	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
19	MESA DE PLÁSTICO: MESA	UNIDADE	DUOPLA	MESA	40	R\$ 46,48	R\$ 1.859,20

**JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:404 64288487**

Assinado de forma digital por JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Dados: 2023.12.18

15:53:57 -03'00'

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84536aca-7ce2-4536-a83f-986e5db50e16

	ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA. CERTIFICADAS PELO INMETRO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DE	ST	PLASTICA QUADRADA			
21	CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTÁTI 1. BLUETOOTH; 2. BATERIA RECARREGÁVEL, 3. PORTA USB 4. POTÊNCIA: 500W 5. AUX, 6. ENTRADA PARA MICROFONE 7. BATERIA RECARREGÁVEL	UNIDA DE	MONDIA L	CM 550W POWER PLUS	10	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00
31	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 116 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA BIFETEIRA, 3 BOCAS SIMPLES, 3 BOCAS DUPLAS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS	UNIDA DE	ITAJOBI FOGOES	FOGÃO INDUSTRIAL 06PCS	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
33	LIQUIDIFICADOR, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS; 3 VELOCIDADES COM PULSAR; AUTO-LIMPANTE; COR BRANCA; COPO EM ACRÍLICO COM TAMPAS; LÂMINAS DE AÇO INOX; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA; PORTA-PIO; BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDA DE	MONDIA L	Mondial L-99-WG 2,2LTS	10	R\$ 178,60	R\$ 1.786,00
35	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM COMPRESSOR TAMANHOS DO GARRAFÃO. 10 E 20 LITROS, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA ÁGUA GELADA DE 5 A 12°C DE ACORDO COM A TEMPERATURA EXTERNA. MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO, 125W DE POTENCIA.	UNIDA DE	ESMALT EC	BEBEDOURO COLUNA EGC35B	20	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00

**JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:404 64288487**

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:404642884 87  
Dados: 2023.12.18

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)







§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 134.618,50 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404  
64288487

Assinado de  
forma digital por  
JOSE ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404642884

87  
Dados:  
2023.12.18

16:19:34 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.ce.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84536aca-7ce2-4536-a83f-986e5db50e16

- b) *promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;*
- c) *conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;*
- d) *aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;*
- e) *aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*
- f) *designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;*
- g) *devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;*
- h) *prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;*
- i) *notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materials, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;*
- j) *pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;*
- k) *providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e*
- l) *manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.*

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

*Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 038/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:*

**JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404  
64288487**

- a) *Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.*
- b) *Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.*
- c) *Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na posse do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.*

Assinado de  
forma digital por  
JOSE ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404642884

*APREIS*







- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.
- l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:4046428848  
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03  
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182  
Elemento Despesa: 4.4.90.52

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Dados: 2023.12.18  
18:26:11 -03'00'

*Handwritten signature*





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <http://tce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84536aca-7ce2-4536-a83f-986e5db50e16

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:
  - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
  - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
  - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

**CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

JOSE  
BERTO  
DELGADO  
LIMA:404  
64288487

Assinado de  
forma digital por  
JOSE ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404642884  
87

**Dados:**

2023.12.18  
16:20:19 -03'00'  
Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156  
www.trindade.pe.gov.br







- b) *Certidão de Regularidade com o FGTS;*
- c) *Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;*
- d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e*
- e) *Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.*

§2º *A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - *A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretária, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º *Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.*

§2º *Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.*

§3º *O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:*

**JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404  
64288487**

a) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;*

b) *Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e conseqüente aceitação pelo setor competente;*

c) *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.*

Assinado de  
forma digital por  
JOSE ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404642884  
87  
Dados:  
2023.12.18  
16:20:28 -03'00'

*Reis*





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.pe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84536aca-7ce2-4536-a83f-986e5db50e16

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

§10º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404  
64288487

Assinado de  
forma digital por  
JOSE ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404642884  
87  
Dados:  
2023.12.18  
16:20:37 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital;**

*Reis*







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



- c) *Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;*  
d) *Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.*

§2º *As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.*

§3º *Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:*

- a) *Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;*  
b) *Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;*  
c) *Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);*  
d) *Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.*

§4º *No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;*

§5º *A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.*

§6º *As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º *O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá*

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
O  
LIMA:404  
64288487

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:40464288  
487

Dados:  
2023.12.18  
16:20:49 -03'00'

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 www.trindade.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER...



GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:404  
64288487

Assinado de  
forma digital por  
JOSE ALBERTO

DELGADO  
LIMA:4046428848

7 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
Dado: 2023.12.28  
16:21:23 -03'00'  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156  
www.trindade.pe.gov.br







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Assinado de  
forma digital por  
JOSE ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:4046428848  
7

Data: 2023.12.18

16:21:51 -03'00'

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro  
CEP: 56250-000 / Trindade-PE  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156  
🌐 www.trindade.pe.gov.br





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER...

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§5º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 057/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§6º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**JOSE  
ALBERTO  
DELGADO  
LIMA:4046  
4288487**

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:4046428848

Dados: 2023.12.18 16:22:09 -03'00'

*Handwritten signature*







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://eic.eic.pe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84536aca-7ce2-4536-a83f-986e5db50e16

*Maria Edilene Araujo dos Reis*

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE  
Maria Edilene Araujo dos Reis  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOSE ALBERTO DELGADO  
LIMA:40464288487  
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO  
LIMA:40464288487  
Dados: 2023.12.18 16:22:22 -03'00'

PAPELARIA DELGADO LTDA  
Jose Alberto Delgado Lima  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO  
DE TRINDADE/PE, por  
intermédio do FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
B.DANIEL INFORMATICA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela Prefeita do Município a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, inscrita no CPF nº 032.647624-55, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **B.DANIEL INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº 11.607.273/0001-15, localizada na Rua Quatorze, 91, Bairro Pioneiros, Ita-SC neste ato representada por Bernardo Daniel, inscrito (a) no CPF nº 017.200.750-00, residente e domiciliado na cidade de Aratiba-RS, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

*Assinatura*



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Assesse em: <https://ctce.icepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c4038f0d-d223-4519-ad7f-b8d81bead079

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL Unit.	VL Total
12	NOTEBOOK, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 10ª GERAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, 8 GB RAM, SSD 256GB OU SUPERIOR, TELA DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, 64 BITS. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	lenovo	3i	20	R\$ 2.647,85	R\$ 52.957,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 52.957,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

*Assinado*



TERMINADA



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Assinse em: https://tce.cepe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c4038f0d-d223-4519-ad7f-b8d81bead079

- a) Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

*Assinatura*









### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03

Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182

Elemento Despesa: 4.4.90.52

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:
  - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
  - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
  - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua

*Assinado*







execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

*Assinado*





- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

§10º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem

*Assinado*







como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.





§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

*Assinado*







GOVERNO MUNICIPAL

**TRINDADE**



i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.





b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



§5º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 057/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§6º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

*[Handwritten Signature]*

**MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**  
Helbe da Silva Rodrigues Nascimento  
Prefeita do Município  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**B DANIEL**  
INFORMATICA:1  
1607273000115

Assinado de forma digital por B DANIEL  
INFORMATICA:1160  
7273000115

**B.DANIEL INFORMATICA**  
Bernardo Daniel  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**TRINDADE**  
- PERNAMBUCO -

20 de DEZEMBRO de 2023





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRINDADE/PE** E A EMPRESA **B.DANIEL INFORMATICA**.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representada pela Prefeita do Município a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, inscrita no CPF nº 032.647624-55, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, e de outro lado, a Empresa **B.DANIEL INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº 11.607.273/0001-15, localizada na Rua Quatorze, 91, Bairro Pioneiros, Ita-SC neste ato representada por Bernardo Daniel, inscrito (a) no CPF nº 017.200.750-00, residente e domiciliado na cidade de Aratiba-RS, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**







Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL Unit.	VL Total
13	NOTEBOOK, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 10ª GERAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, 8 GB RAM, SSD 256GB OU SUPERIOR, TELA DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, 64 BITS. (COTA PRINCIPAL) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	lenovo	3i	6	R\$ 2.753,74	R\$ 16.522,44

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de **R\$ 16.522,44 (dezesesse mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

**CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

*Assinatura*





§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Educação (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**







Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 038/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.
- l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**





O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03

Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182

Elemento Despesa: 4.4.90.52

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE - PE:
  - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
  - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
  - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Asses em: https://tcepe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c4038f0d-d223-4519-ad7f-b8d81bead079

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. Reinaldo Alves da Silva, CPF n.º 046.212.574-20, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para

*[Assinatura]*





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DE JESUS FERREIRA  
Assesse url: <https://eccc.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4038f0d-d223-4519-ad7f-b8d81bead079

verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens deverão seguir o prazo de garantia constante na especificação do produto (item 3.1 do Termo de Referência), aqueles que não constarem o prazo de garantia, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Assine em: <https://cfe.cepe.br/pe/validaDoc.seam> Código do documento: c4038f0d-d223-4519-ad7f-b8d81bead079

§10º Os equipamentos entregues deverão ser de primeira e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descritas no contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pela a secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Assessoria: https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c4038f0d-d223-4519-ad7f-b8d81bead079

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. Edvan do Nascimento Silva, CPF nº: 062.109.264-95, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Assinse em: https://tce.ce.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c4038f0d-d223-4519-ad7f-b8d81bead079

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

*Assinatura*





Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

§4º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação







GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§5º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 057/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§6º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

*Assinatura*  
**MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**  
 Helbe da Silva Rodrigues Nascimento  
 Prefeita do Município  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**B DANIEL**  
**INFORMATICA:1**  
**1607273000115**

Assinado de forma digital por B DANIEL INFORMATICA:11607273000115

**B.DANIEL INFORMATICA**  
 Bernardo Daniel  
**- FORNECEDOR -**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
FORMIGARI COMERCIO DE  
MOVEIS LTDA.

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64, localizada na AV NEREU RAMOS, 33, Centro, Araquari-SC neste ato representada por Ademir Formigari, inscrito (a) no CPF nº 584.656.269-87, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Sul-SC, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

Assinado de  
forma digital  
por ADEMIR  
FORMIGARI  
FORMIGARIS  
8465626987  
Dados:  
2023.09.10  
10:46:39  
-0100

ADEMIR  
FORMIGARI  
ARI:584  
656269  
87







Lot e	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	VL. Unit.	VL. Total
40	FREEZER, HORIZONTAL 01 TAMPÁ CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L.	UNIDADE	CONSUL	CHA31	3	R\$ 2.640,00	R\$ 7.920,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
- c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
- d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:58465626987  
Data: 2023.10.10 10:46:53 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANN...  
Código do documento: b61ac17a-8d18-4bcb-b10a-7ffc463d29fd



§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:



Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://cfe.cepe.br/pepp/validaDoc.seam> Código do documento: b61ac17a-8d18-4bcd-b10a-7ffc463d29fd

DEMIR Assinado de  
FORMIG forma digital  
ARI:584 por ADEMIR  
i56269 FORMIGARE:58  
17 463029987  
Dados:  
2023.10.10  
10:47:06  
-03'00"







- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.
- j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.





l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, de ajuizamento de reclamações trabalhistas.



**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

**SECRETARIA DE SAÚDE.**

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:
  - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
  - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Assinado de forma digital por DEMIR ORMI FORMIGARELS  
iARI:58 8465626987  
65626 Dado: 2023.10.10 10:47:34 87 -03'00"

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA JUNHA, TER







§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos**, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANN...  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b61ac17a-8d18-4bcb-b10a-7ffc463d29fd





§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 05 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANN

Assinado de  
forma digital  
DEMIR  
ORMIG  
RI:584  
56269  
7  
por ADEMIR  
FORMIGARIS  
9465629987  
Dados:  
2023.10.10  
10:48:00  
-03'00'







produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE DA CUNHA, TER

Assinado em: https://tce.cepe.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b61ac17a-8d18-4bcb-b10a-7ffc463d29fd

ADEMIR  
FORMI  
SARI:58  
165626  
87

Assinado de  
forma digital  
por ADEMIR  
FORMIGARIS  
8465626087  
Dados:  
2023.10.10  
10:48:18  
-03'00'







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEREZINHA DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b61ac17a-8d18-4bcd-b10a-7ffc463d29fd

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

ADEMIR  
FORMIG  
ARI:584  
56269  
17  
Assinado de  
forma digital  
por ADEMIR  
FORMIGARI:584  
6562697  
Data:  
2023.10.10  
10:48:32 -0100'







i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

ADEMIR  
FORMI  
GARI:58  
465626  
387

Assinado de  
forma digital  
por ADEMIR  
FORMIGARI  
9465626987  
Data:  
2023.10.10  
10:48:46  
-03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANN...  
Código do documento: b61ac17a-8d18-4bcd-b10a-7ffc463d29fd





b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

DEMIR  
ORMIGARI:5846  
626987

assinado de forma digital  
por DEMIR  
ORMIGARI:5846626987  
data: 2023.10.10 10:48:59  
(700)

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA UNHA, TER







§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**  
**ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**ADEMIR**  
**FORMIGARI:5**  
**8465626987**

Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:58465626987  
Dados: 2023.10.10 10:49:13 -03'00'

**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
Ademir Formigari  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:





GOVERNO MUNICIPAL

**TRINDADE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TRINDADE/PE E A EMPRESA  
GABRIELA SÃO BERNARDO  
FERREIRA DE MELO-ME.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME.**, inscrita no CNPJ nº 34.152.516/0001-73, localizada na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, SN, PADRE MATHIAS, Cariacica-ES neste ato representada por Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo, inscrito (a) no CPF nº 022.266.493-28, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-CE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER

Acesso em: <https://eccc.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b61ac17a-8d18-4bcb-b10a-7ffc463d29f1







**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
- c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
- d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;







- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).
- e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CINHA, TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO  
Acesse em: <https://tcepe.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b61ae17a-8d18-4bcb-b10a-7ffc463d29fd





j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Unidade Orçamentária: 02.31.01

Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163

Elemento Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER







a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA**

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sra. **MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que





surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b61ac17a-8d18-4bcb-b10a-7ffc463d29fd







§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.





Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACY ANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b61ac17a-8d18-4bcb-b10a-7ffc463d29fd

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecília Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.







Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANIA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TER  
Acesse em: <https://tce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b61ae17a-8d18-4bcd-b10a-7ffc463d29fd

- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu





interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.







§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**  
**ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

GABRIELA SAO  
BERNARDO  
FERREIRA DE  
MELO:02226649328

Assinado de forma digital  
por GABRIELA SAO  
BERNARDO FERREIRA DE  
MELO:02226649328  
Dados: 2023.10.05  
16:22:10 -03'00'

**GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME**  
Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

